



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO  
CNPJ.: 25.064.098/0001-71  
Adm.: 2021/2024  
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA

## EDITAL

### **PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1427/2024**

Objeto **Registro de preço para futura, eventual e parcelada, aquisição de materiais de pedagógicos, expediente e papelaria, para atender a demanda das secretarias vinculadas a Prefeitura, Fundos municipais de Assistência social, Educação e Saúde de Angico/TO, pelo período de 12 (doze) meses.** Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referencia anexo do edital.

Sob a Responsabilidade das Secretarias Municipal demandantes.

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO **ATÉ 13:00 horas do 03/12/2024.**

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO **ATÉ: 13:00 horas do 03/12/2024.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 13:00 **horas do dia 26/11/2024.**

FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA: **07:55 horas do dia 09/12/2024.**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 08:00hrs do dia 09/12/2024.**

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço:

[www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

MODO DE DISPUTA: ABERTO

INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES: R\$ 5,00 (CINCO REAIS)

#### Sumário

1. DO OBJETO .....	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....	6
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA .....	8

**Rua Antônio Thiago, s/ nº Centro, Angico -TO CEP: 77.905-000**



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO**  
**CNPJ.: 25.064.098/0001-71**  
**Adm.: 2021/2024**  
**UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA**

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .....	10
6. DA FASE DE JULGAMENTO.....	15
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO .....	18
8. DOS RECURSOS.....	26
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	27
10.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	31
11.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	31



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO  
CNPJ.: 25.064.098/0001-71  
Adm.: 2021/2024  
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA

## EDITAL

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

#### Processo Administrativo nº 1427/2024

Torna-se público que o (a) Prefeitura Municipal de Angico – TO, Em parceria com os Fundos Municipal de Educação, Assistência Social e Saúde, por meio do(a) da portaria nº01/2024, 08 de janeiro de 2024, através da Agente de contratação e pregoeira do município de Angico/TO, **Lepoldina Sousa dos Santos** e equipe de apoio **Helisany Cassia Costa Silva** Abreu e **Antonia Rosania Alves Lima** do setor de licitações e contratos, sediado(a) na prefeitura, Rua Antônio Thiago no Palácio Robertinho Borges nºs/n, centro CEP:77905-000 Angico/TO, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

#### 1. DO OBJETO

Objeto **Registro de preço para futura, eventual e parcelada, aquisição de materiais de pedagógicos, expediente e papelaria, para atender a demanda das secretarias vinculadas a Prefeitura, Fundos municipais de Assistência social, Educação e Saúde de Angico/TO, pelo período de 12 (doze) meses.**

**1.1 Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referencia anexo do edital.**

1.2 A licitação será julgada por **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

#### 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**Que atenda os requisitos previstos no artigo 1º paragrafo § 2º, inciso I do DECRETO MUNICIPAL 007/2024 § 2º Para efeitos deste Decreto, considera-se: Art. 1º** Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO  
CNPJ.: 25.064.098/0001-71  
Adm.: 2021/2024  
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA

rural pessoa física, microempreendedor individual MEI e sociedades cooperativas de consumo, nos termos deste Decreto, com o objetivo de:

- I – Promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;
- II – Ampliar a eficiência das políticas públicas; e
- III – Incentivar a inovação tecnológica.

§ 1º Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da administração pública municipal direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município. **II – Âmbito regional: os municípios localizados no Estado do Tocantins e até 200 km do município de Angico - TO;**

Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema PORTAL LICITANET, **que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.**

2.1. O cadastro deverá ser feito no PORTAL LICITANET, no sítio [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento PORTAL LICITANET, no sítio [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) informados no site [www.angico.to.gov.br](http://www.angico.to.gov.br) - Telefone: (63) 99131-3552.

2.2. Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO**  
**CNPJ.: 25.064.098/0001-71**  
**Adm.: 2021/2024**  
**UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA**

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

2.6.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.6. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.7. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO**  
**CNPJ.: 25.064.098/0001-71**  
**Adm.: 2021/2024**  
**UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA**

2.8. A vedação de que trata o item 2.6.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. .0 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema e anexo a sua habilitação, que:

3.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO**  
**CNPJ.: 25.064.098/0001-71**  
**Adm.: 2021/2024**  
**UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA**

3.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO**  
**CNPJ.: 25.064.098/0001-71**  
**Adm.: 2021/2024**  
**UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA**

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11.3. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por **MENOR PREÇO POR ITEM**; e

3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.2 Valor unitário e total do item;

**4.2.1 Marca;**

4.2.2 Fabricante;

4.2.3 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

4.2.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO**  
**CNPJ.: 25.064.098/0001-71**  
**Adm.: 2021/2024**  
**UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA**

4.2.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.2.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.2.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.3 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.5 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.7.1 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.8 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO**  
**CNPJ.: 25.064.098/0001-71**  
**Adm.: 2021/2024**  
**UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA**

necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á pelo comando do condutor do recesso e será encerrada automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante na plataforma

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas em primeiro lugar, mas não impede que as demais possam participarem da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor **[unitário]**.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO**  
**CNPJ.: 25.064.098/0001-71**  
**Adm.: 2021/2024**  
**UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA**

5.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8 O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9 O licitante poderá solicitar a exclusão do seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**5.11.5** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.11.6 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO**  
**CNPJ.: 25.064.098/0001-71**  
**Adm.: 2021/2024**  
**UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA**

período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.7 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.8 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.11.9 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.11.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.13 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.14 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO**  
**CNPJ.: 25.064.098/0001-71**  
**Adm.: 2021/2024**  
**UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA**

5.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do **MENOR PREÇO POR ITEM** registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO**  
**CNPJ.: 25.064.098/0001-71**  
**Adm.: 2021/2024**  
**UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA**

de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18.5 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.18.5.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.18.5.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.18.5.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.18.5.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18.6 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.18.6.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.18.6.2 Empresas brasileiras;

5.18.6.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO**  
**CNPJ.: 25.064.098/0001-71**  
**Adm.: 2021/2024**  
**UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA**

5.18.6.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.19 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

5.19.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.19.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.20 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **6 DA FASE DE JULGAMENTO**

**6.1** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO**  
**CNPJ.: 25.064.098/0001-71**  
**Adm.: 2021/2024**  
**UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA**

à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta de suas autenticidades aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido na Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); apresentar comprovação.

Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>) apresentar comprovação.

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) apresentar comprovação.

Para a consulta de licitante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens “7.1.2”, “7.1.3” e “7.1.4” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>). Apresentar comprovação.

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens e 3.6 deste edital.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO**  
**CNPJ.: 25.064.098/0001-71**  
**Adm.: 2021/2024**  
**UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA**

**6.6** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**6.7** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**6.7.1** Contiver vícios insanáveis;

**6.7.2** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**6.7.3** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**6.7.4** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**6.7.5** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**6.8** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove: De acordo com artigo 59 da Lei 14.133/2021, o inciso III trata do atendimento ao orçamento estimado (preço máximo) definido pela Administração. Nesse caso, se após a negociação com o licitante provisoriamente vencedor, a proposta permanecer acima do orçamento estimado, ela será desclassificada.

**6.8.1.1** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**6.8.1.2** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**6.8.2** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO  
CNPJ.: 25.064.098/0001-71  
Adm.: 2021/2024  
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA

**6.9** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**6.9.1** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**6.10** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.11** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**6.12** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**6.13** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**6.14** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **7 DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**a) Conforme Art. 62. Da lei 14.133/2021. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:**

I - Jurídica;

II - Técnica;

III - fiscal social e trabalhista;



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO**  
**CNPJ.: 25.064.098/0001-71**  
**Adm.: 2021/2024**  
**UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA**

IV - Econômico-financeiro-Financeira.

**7.1 - Na fase de habilitação das licitações serão observadas as seguintes disposições, conforme prevista no Art. 63 da lei 14.133/2021.**

I Sera exigida dos licitantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;

III - serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;

IV - será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

V- Sera exigido dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**7.2 Conforme o artigo Art. 64 da lei 14.133/2021. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos salvo em sede de diligência, para:**

I- Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

§ 1º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**7.3 conforme previsto no Art. 65 da lei 14.133/2021. As condições de habilitação serão definidas no edital.**

§ 1º As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

§ 2º A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO  
CNPJ.: 25.064.098/0001-71  
Adm.: 2021/2024  
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA

Paragrafo único encerrada a análise e aceitação da proposta de preço, o licitante melhor classificado será convocado via chat para apresentar os documentos de habilitação de acordo com o solicitado no edital e seus anexo no prazo de até 30 (trinta) minutos, os quais deverão ser enviados via sistema em documentos complementares sob pena de ser desabilitado.

**7.4 Conforme artigo Art. 66. Da lei 14.133/21.** A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

a) Documento de Identificação com foto ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**I Empresário individual:**

a. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**II Microempreendedor Individual - MEI:**

a) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**III- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:**

a) Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**IV Sociedade empresária estrangeira:**

a) Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**V Sociedade simples:**

a) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**VI Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:**

a) Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária,



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO**  
**CNPJ.: 25.064.098/0001-71**  
**Adm.: 2021/2024**  
**UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA**

respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**VII Sociedade cooperativa:**

- a) Ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- b) Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados o que estiver em vigor com no mínimo o Sócio Administrador, o endereço da empresa, e representação societária e a data de registro desta última alteração, caso ausente, deverá estar acompanhados das alterações com os dados solicitados ou da consolidação respectiva

**7.5 De acordo com o Art. 67. Da lei 14.133/21 A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:**

I - Prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

II - Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

III- Apresenta atestado de capacidade técnica tenha sido emitido em favor da empresa;

Parágrafo único: A solicitação da comprovação do atestado de capacidade técnica, zelando pelo princípios da legalidade, da moralidade, da eficiência, do interesse público, da celeridade, assim como as disposições contida no art. 5º da lei 14.133/2021 [Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 \(Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro\)](#).

**7.6 De acordo com o Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:**

I - Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do [§ 3º do art. 88 desta Lei](#);

III - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

IV - Prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO  
CNPJ.: 25.064.098/0001-71  
Adm.: 2021/2024  
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA

V - Registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

VI - Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

**7.7. Conforme previsto no artigo art. 68 da lei 14.133/2021. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos previsto na lei 14.133/2021:**

**I- Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b) **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU);
- c) **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**
- d) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual**, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual, relacionados ao objeto contratual, **deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.**
- h) **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do fornecedor;
- i) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual, relacionados ao objeto contratual, **deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.**
- j) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, **estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e**  
**Rua Antônio Thiago, s/ nº Centro, Angico -TO CEP: 77.905-000**



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO  
CNPJ.: 25.064.098/0001-71  
Adm.: 2021/2024  
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA

**municipal.**

- k) § 1º Os documentos referidos nos incisos do **caput art. 68 da lei 14.133/2021** poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.
- l) § 2º A comprovação de atendimento do disposto nos incisos III, IV e V do **caput art. 68 da lei 14.133/2021** deverá ser feita na forma da legislação específica.
- m) O cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

§ 1º Os documentos referidos nos incisos do **caput** deste artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

§ 2º A comprovação de atendimento do disposto nos incisos III, IV e V do **caput** deste artigo deverá ser feita na forma da legislação específica.

7.8 Com base no art. 69 da lei 14.133/2021. **A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:**

I - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

II - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

§ 1º A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

§ 2º Para o atendimento do disposto no **caput** deste artigo, é vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade.

§ 3º É admitida a exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

§ 4º A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer no edital a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

§ 5º É vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

§ 6º Os documentos referidos no inciso I do **caput** deste artigo limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

7.9 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO**  
**CNPJ.: 25.064.098/0001-71**  
**Adm.: 2021/2024**  
**UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA**

7.10 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.11 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.12 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.13 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.14 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.15 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.16A habilitação será verificada por meio do sistema, nos documentos por nele anexados.

7.16.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO**  
**CNPJ.: 25.064.098/0001-71**  
**Adm.: 2021/2024**  
**UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA**

7.17 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.17.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.18 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.19 A verificação no sistema ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.19.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.19.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.20 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.20.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.20.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.21 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO**  
**CNPJ.: 25.064.098/0001-71**  
**Adm.: 2021/2024**  
**UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA**

fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.22 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem.

7.23 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.24 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.25 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **8 DOS RECURSOS**

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO**  
**CNPJ.: 25.064.098/0001-71**  
**Adm.: 2021/2024**  
**UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA**

8.3.3 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.angico.to.gov.br](http://www.angico.to.gov.br) e no SICAP LCO do Estado do Tocantins.

## **9 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO**  
**CNPJ.: 25.064.098/0001-71**  
**Adm.: 2021/2024**  
**UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA**

- 9.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 9.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;
- 9.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 9.1.5 Fraudar a licitação
- 9.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 9.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO**  
**CNPJ.: 25.064.098/0001-71**  
**Adm.: 2021/2024**  
**UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA**

9.2.1 Advertência;

9.2.2 Multa;

9.2.3 Impedimento de licitar e contratar e

9.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2 As peculiaridades do caso concreto

9.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.5 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.6 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO**  
**CNPJ.: 25.064.098/0001-71**  
**Adm.: 2021/2024**  
**UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA**

9.7 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.8 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO**  
**CNPJ.: 25.064.098/0001-71**  
**Adm.: 2021/2024**  
**UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA**

## **10 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios:* [angicoadm095@gmail.com](mailto:angicoadm095@gmail.com)

10.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO**  
**CNPJ.: 25.064.098/0001-71**  
**Adm.: 2021/2024**  
**UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA**

11.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

10.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no eletrônico [www.angico.to.gov.br](http://www.angico.to.gov.br) e no SICAP LCO. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;**

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;**

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA; ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;**

**ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO;**



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO**  
**CNPJ.: 25.064.098/0001-71**  
**Adm.: 2021/2024**  
**UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA**

**ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS**

Angico/TO, aos 26 de novembro de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO, ESTADO DO TOCANTINS**  
**CNPJ: 25.064.098/0001-71**  
**ORGÃO GERENCIADOR**  
**CLEOFAN BARBOSA LIMA**  
**AUTORIDADE COMPETENTE**



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO  
CNPJ.: 25.064.098/0001-71  
Adm.: 2021/2024  
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### INFORMAÇÕES BÁSICAS

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0016/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1427/2024**

#### ÁREA REQUISITANTE:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO, ESTADO DO TOCANTINS: CNPJ: 25.064.098/0001-71**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANGICO: CNPJ: 13.901.867/0001-60**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANGICO/TO: CNPJ: 06.073.608/0001-22**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGICO/TO: CNPJ: 11.271.018/0001-44**

#### RESPONSÁVEIS:

**CLEOFAN BARBOSA LIMA PREFEITO MUNICIPAL DO ORGÃO GERENCIADOR; DEUSIVAN SOUSA DOS SANTOS OLIVEIRA, GESTORA DO FMAS ORGÃO PARTICIPANTE; CARMELITA SARAIVA DA CONCEIÇÃO GESTORA DO FME ORGÃO PARTICIPANTE; SÉRGIO MIRANDA LIMA ORGÃO PARTICIPANTE**

**Registro de preço para futura, eventual e parcelada, aquisição de materiais de pedagógicos, expediente e papelaria, para atender a demanda das secretarias vinculadas a Prefeitura, Fundos municipais de Assistência social, Educação e Saúde de Angico/TO, pelo período de 12 (doze) meses. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referencia anexo do edital.**

### 1 INTRODUÇÃO

- 1.1 O estudo técnico preliminar (ETP) é a parte que integra a fase de planejamento das contratações públicas e tem o objetivo de demonstrar a real necessidade da contratação, analisar a viabilidade técnica de implementá-la, bem como instruir o arcabouço básico para a elaboração do Termo de Referência. Produzindo efeitos de prevê os riscos da contratação, e impede resultados que não são capazes de atender à real necessidade da administração.
- 1.2 Portanto, a pesquisa de preço e estimativa de demanda está de acordo com os valores praticados no mercado, respeitando o princípio da economicidade, pois na comprovação dos preços de mercado, obteve-se várias origens durante a pesquisa, possibilitando a estimativa mais real possível.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO**  
**CNPJ.: 25.064.098/0001-71**  
**Adm.: 2021/2024**  
**UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA**

- 1.3 O documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.
- 1.4 O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.
- 1.5 A Prefeitura Municipal de Angico/TO, município do Estado do Tocantins, tem como missão planejar, executar e gerir os serviços públicos a nível local/municipal em consonância com princípios determinados pela Constituição Federal de 1988, buscando excelência nas ações direcionadas à integralidade.
- 1.6 Angico/TO é um Município brasileiro do Estado do Tocantins, localizado em uma microrregião na região do Bico do Papagaio. Possui uma população de aproximadamente 3.033 habitantes (IBGE, 2020). Abrange zona urbana e rural composta por povoados Mato Redondo, Tamboril, Faca e Taboca, Serra Grande, Ribeirão Manso, Associação Comunitária de Angico (ACAN), Porteira e Extrema;
- 1.7 Este documento apresenta o Estudo Técnico Preliminar (ETP), que serve essencialmente para assegurar a viabilidade da contratação além de levantar elementos essenciais que subsidiarão a elaboração do Termo de Referência.

## **2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

2.1. Com vista, a necessidade identificada e de responsabilidade do município originou-se a demanda de contratação para aquisição do objeto, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. sendo necessário a aquisição continua do objeto, para o desenvolvimento de atribuições, atividades, sendo suporte necessário a todos os serviços públicos de uma sociedade, considerando que essas áreas requisitantes deslocam suas equipes e colaboradores para realizarem suas devidas funções, serviços de cunho público, sendo imprescindível para a execução de demandas administrativas, proporcionando a continuidade e ampliação dos serviços básicos da população angicoense, fazendo valer os princípios básicos fundamentais da administração pública.

## **3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

3.1 Trata-se de uma aquisição de material de consumo, a ser contratado mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.2 A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei no 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO**  
**CNPJ.: 25.064.098/0001-71**  
**Adm.: 2021/2024**  
**UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA**

3.3 A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

3.4 na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

3.5 os produtos deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses ou a garantia do fornecedor, a contar do recebimento definitivo, podendo o fornecedor oferecer prazo superior ao acima mencionado, sem custo à Administração.

3.6 os itens ofertados devem estar, no que couber, em conformidade com as normas e registros exigidos: IBAMA, ABNT, INMETRO etc. compulsoriamente e/ou expressos neste ETP, TR, Edital e anexos.

3.7 para os itens abaixo relacionados, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais

#### **4 LEVANTAMENTO DE MERCADO**

4.1 A presente consulta foi executada, havendo sido considerados, para fins de composição da memória de cálculo, aqueles que apresentaram maior competitividade e vantagem econômica para a administração pública, desprezados, portanto, os valores considerados excessivamente onerosos ou potencialmente inexequíveis.

4.2 A pesquisa de mercado, efetuada na fase interna, é obrigatória em qualquer processo de contratação de bens ou serviços, seja qual for a modalidade de licitação, bem como nos processos de contratação direta.

4.3 O valor estimado é oriundo das cotações de preços e deve refletir o preço de mercado, sendo o parâmetro que a Administração terá para julgar as propostas, considerando que a Administração não poderá aceitar propostas com preços superiores aos praticados no mercado.

4.4 nesta etapa foram considerados a comparação entre as soluções encontradas no mercado para mostrar, de forma objetiva, qual delas é a mais vantajosa para a Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência. Para a comparação foi considerada os custos e benefícios durante o ciclo de vida do objeto (melhor relação custo-benefício).

#### **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO**  
**CNPJ.: 25.064.098/0001-71**  
**Adm.: 2021/2024**  
**UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA**

5.1 Trata-se de processo licitatório para viabilizar a aquisição do objeto, para atender as necessidades das secretarias da prefeitura de Angico/TO e Fundos municipais requisitantes, prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço.

5.2 Para que a contratação produza os resultados pretendidos, a melhor solução encontrada foi a de contratar, por meio de pregão eletrônico -SRP, fornecedores para fornecer o objeto conforme a demanda do órgão. O sistema de registro de preços é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços ou aquisição de bens, para contratações futuras, conforme a demanda da Administração.

5.2 Revendo os artigos da lei 14.133/21 o qual trata o Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

5.3 Condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado;

5.4 Processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;

5.5 Determinação de unidades e quantidades a serem adquiridas em função de consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas, admitido o fornecimento contínuo;

5.6 Condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material;

5.7 Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei: Atendimento aos princípios:

a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

c) da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento.

5.8 O critério de julgamento adotado será o menor valor por item, obtido por meio do maior desconto sobre cada item, serão registrados os preços em Ata para vigência de 12 (doze) meses. Conforme o Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

## **6 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO**

6.1 Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre: I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida; II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida; III - a possibilidade de prever preços diferentes: a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes; b) em razão da forma e do local de acondicionamento;



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO**  
**CNPJ.: 25.064.098/0001-71**  
**Adm.: 2021/2024**  
**UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA**

**6.2 DAS ESPECIFICAÇÕES DE COMPRA/SERVIÇOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO – TO.**

ITENS	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	FME	PMA	FMS	FMAS	TOTAL	VALOR REFERÊNCIA	
								VLR UNT	VLR TOTAL
1	Agenda personalizada	UND	52	15			67	R\$ 75,92	R\$ 5.086,42
2	Agenda permanente	UND		20	50	20	90	R\$ 43,10	R\$ 3.879,00
3	Apito Esportivo profissional metal com cordão grande completo	UND				5	5	R\$ 29,83	R\$ 149,17
4	Acessório simples p/ mesa porta caneta/clips/lembrete	UND	20	20	30	10	80	R\$ 19,40	R\$ 1.552,00
5	Alfinete cabeça colorida cx c/ 50 und.	CX	30	3	50		83	R\$ 7,74	R\$ 642,14
6	Alfinete tipo broches cx c/ 50und	CX	15	15			30	R\$ 8,64	R\$ 259,30
7	Alfinetes Niquelados nº 29	CX		10		15	25	R\$ 9,49	R\$ 237,33
8	Alfinetes Niquelados nº 30	CX		10		10	20	R\$ 8,84	R\$ 176,87
9	Alfinetes Niquelados nº 32	CX		10		10	20	R\$ 8,38	R\$ 167,60
10	Alfinete mapa taça caixa cx c/50und	CX		5	20	15	40	R\$ 7,79	R\$ 311,73
11	Apontador escolar plástico, cx c/ 12 und	CX	20		10	5	35	R\$ 8,38	R\$ 293,30
12	Apagador para quadro branco com suporte p/marcador	UND	60				60	R\$ 9,64	R\$ 578,40
13	Almofada para carimbo	UND	3	12	10	10	35	R\$ 7,68	R\$ 268,92
14	Anote cole kit c/ 4 blocos de 100 folhas cada, medindo 38x51mm cada bloco;	PCT		100	100		200	R\$ 7,04	R\$ 1.407,33
15	Anote cole bloco c/100 folhas medindo 76mmx102mm;	PCT	100	100	100	25	325	R\$ 6,48	R\$ 2.107,08
16	Bobina de Papel Pardo; especificação: rolo	RL	6	5			11	R\$ 211,40	R\$ 2.325,36
17	Balão pacote c/50und	PCT	160	500	500	300	1460	R\$ 11,97	R\$ 17.476,20
18	Balão junino 22cmx15cm	UND	150	50		50	250	R\$ 46,92	R\$ 11.729,17
19	Bambolê 65cm	UND	100	10			110	R\$ 9,46	R\$ 1.040,60
20	Bastão de cola quente grossa pacote c/50und de 1 kg	PCT	20	25	25	25	95	R\$ 62,58	R\$ 5.945,42
21	Bastão de cola quente fina pacote c/50und de 1 kg	PCT	20	25	25	25	95	R\$ 62,58	R\$ 5.945,42
22	Borracha ponteira para lápis pacote c/ 100 und	PCT	30	10	20	10	70	R\$ 28,14	R\$ 1.970,03
23	Barbante algodão cru nº8 de 470m especificação: rolo	RL	50	20	30	50	150	R\$ 31,77	R\$ 4.765,00

**Rua Antônio Thiago, s/ nº Centro, Angico -TO CEP: 77.905-000**



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO**  
**CNPJ.: 25.064.098/0001-71**  
**Adm.: 2021/2024**  
**UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA**

24	Cartela de bingo bloco c/100 folhas	bloco	14	60		30	104	R\$ 13,87	R\$ 1.442,13
25	Caderno protocolo de correspondência capa dura 104fls numeração frente/verso, tam. 153 x 216 mm	UND	6	10	5	5	26	R\$ 19,86	R\$ 516,36
26	Caderno grande brochura 96 folhas	UND	200	50	200	100	550	R\$ 10,84	R\$ 5.963,83
27	Caderno capa dura 10 matérias	UND	30				30	R\$ 22,96	R\$ 688,70
28	Caderno capa dura 200 folhas	UND	10			30	40	R\$ 25,00	R\$ 999,87
29	Caixa Organizadora grande	UND	20	30	50	25	125	R\$ 73,59	R\$ 9.198,33
30	Caixa Organizadora Média	UND	50	60		25	135	R\$ 37,04	R\$ 5.000,85
31	Caixa correspondente simples para mesa	UND		10	20	5	35	R\$ 58,36	R\$ 2.042,60
32	Calculadora média	UND	20	12	20	5	57	R\$ 30,86	R\$ 1.759,21
33	Calculadora grande	UND	15	12		10	37	R\$ 47,13	R\$ 1.743,93
34	Caneta Metálica Ouro Prata Convites 2 und	UND		4			4	R\$ 21,47	R\$ 85,87
35	Canetas Esferográfica cor preta caixa c/50 und	CX	20	17	15	20	72	R\$ 49,25	R\$ 3.546,00
36	Caneta esferográfica azul caixa c/50 und	CX	20	32		30	82	R\$ 49,25	R\$ 4.038,50
37	Canetas Esferográfica cor vermelha caixa c/50	CX	20	5	15		40	R\$ 49,25	R\$ 1.970,00
38	Canetinha hidrocor fino caixa c/ 12 cores	CX	20	10		50	80	R\$ 9,87	R\$ 789,33
39	Capa p/ encadernação A4 transparente	UND	700			50	750	R\$ 13,79	R\$ 10.345,00
40	Cartolina 50x66 cm cores variadas	UND	500	100		100	700	R\$ 33,00	R\$ 23.097,67
41	Cartolina laminada 48X60 cores variadas	UND	20	50			70	R\$ 2,00	R\$ 139,77
42	Carbono dupla face caixa c/ 100 folhas	CX	5	10	10	10	35	R\$ 68,33	R\$ 2.391,67
43	Clips Galvanizado Aço, 2/0, Caixa com 500 grs;	CX	25	60	20	15	120	R\$ 16,00	R\$ 1.919,60
44	Clips Galvanizado Aço, 6/0, Caixa com 500 grs;	CX	25	60	20	15	120	R\$ 17,99	R\$ 2.158,40
45	Clips Galvanizado Aço, 8/0, Caixa com 500 grs;	CX	10	40	15	10	75	R\$ 14,91	R\$ 1.118,50
46	Cola adesiva instantânea	UND	10	35		80	125	R\$ 8,63	R\$ 1.079,17
47	Cola branca 01 litro	UND	24		10	5	39	R\$ 18,53	R\$ 722,54
48	Cola branca 90g	UND	50	50	200	100	400	R\$ 3,19	R\$ 1.277,33
49	Cola isopor 01 litro	UND	25	6			31	R\$ 44,28	R\$ 1.372,58
50	Cola isopor 90g	UND	200	50	150	100	500	R\$ 5,42	R\$ 2.710,00
51	Cola isopor 200g	UND		20		100	120	R\$ 17,44	R\$ 2.092,40
52	Cola Gliter de Cores Variadas caixa c/6 und	CX		5	10		15	R\$ 20,73	R\$ 310,95



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO**  
**CNPJ.: 25.064.098/0001-71**  
**Adm.: 2021/2024**  
**UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA**

53	Corda Trançada de polipropileno fio de 6mm; especificação: metros	MT	150	50			200	R\$ 26,27	R\$ 5.253,33
54	Corretivo 18ml caixa c/6 und	CX	10	11	20	10	51	R\$ 4,52	R\$ 230,52
55	Etiqueta Adesiva Lacre p/ fechamento de convites, especificação: rolo	RL		30	15	50	95	R\$ 24,97	R\$ 2.371,83
56	Encordoamento de Nylon p/ violão	UND				100	100	R\$ 17,13	R\$ 1.713,33
57	E.V.A 40cm x48cm x2mm cores variadas S/ Gliter	UND	400	150	400	1000	1950	R\$ 2,64	R\$ 5.148,00
58	E.V.A 40cm x48cm x2mm cores variadas C/ Gliter	UND	250	150	400	1000	1800	R\$ 6,21	R\$ 11.172,00
59	E.V.A 40cm x48cm x2mm Estampado S/ Gliter	UND	400	100	400	400	1300	R\$ 6,21	R\$ 8.068,67
60	E.V.A 40cm x48cm x2mm Estampado C/ Gliter	UND	250	100	400	400	1150	R\$ 6,21	R\$ 7.137,67
61	Elástico largo 4cm; especificação: rolo	RL	250	20			270	R\$ 53,66	R\$ 14.488,20
62	Encadernadora perfuradora p/ espiral A4	UND	1	1		1	3	R\$ 931,67	R\$ 2.795,00
63	Espiral p/ encadernação 09 mm até 50fls	UND	300	20		10	330	R\$ 6,43	R\$ 2.121,90
64	Espiral p/ encadernação 17 mm até 100fls	UND	300	20		10	330	R\$ 12,81	R\$ 4.227,30
65	Espiral p/ encadernação 29 mm até 200fls	UND	100	20		10	130	R\$ 18,42	R\$ 2.394,17
66	Esquadro de 60° medindo 21cm	UND	6				6	R\$ 22,43	R\$ 134,60
67	Extensão de 5m de 3 saída	UND	5		15	5	25	R\$ 45,53	R\$ 1.138,33
68	Envelope ofício	UND	420	50			470	R\$ 17,58	R\$ 8.264,17
69	Estilete grosso caixa c/12 und	CX	7	17	20	5	49	R\$ 19,30	R\$ 945,54
70	Estilete fino caixa c/12 und	CX	18	17	10	10	55	R\$ 13,85	R\$ 761,75
71	Estopão cores Variadas; especificação: metros	MT		80			80	R\$ 20,83	R\$ 1.666,67
72	Extrator de Grampos Formato: Espátula;	UND	40	50	40	10	140	R\$ 2,98	R\$ 416,73
73	Extrator de Grampos removedor garra de dedos extra larga, maxilares de aço formato piranha;	UND	15	25	10	10	60	R\$ 13,83	R\$ 830,00
74	Etiqueta A4 99,1mm X 93,1mm Pacote c/ 100 Folhas, - 100 Etiquetas Etiqueta Por Folha: 06 Etiquetas; Medidas: 93,10 mm x 99,10 mm;Embalagem: 100 Folhas	pct		10			10	R\$ 72,50	R\$ 725,00
75	Fita Adesiva Grossa transparente medindo 45mmx30m pacote c/ 4 und;	PCT	200	120	200	100	620	R\$ 41,00	R\$ 25.420,00
76	Fita Adesiva fina transparente medindo 18mmx50m pacote c/ 6 und;	PCT	20	25	50	20	115	R\$ 12,69	R\$ 1.458,97
77	Fita dupla face transparente medindo	UND	20	27	50	50	147	R\$ 36,11	R\$ 5.308,66

**Rua Antônio Thiago, s/ nº Centro, Angico -TO CEP: 77.905-000**



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO**  
**CNPJ.: 25.064.098/0001-71**  
**Adm.: 2021/2024**  
**UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA**

	48mmx30mt								
78	Fita adesiva colorida larga 45MX45MM	UND	20	5		10	35	R\$ 9,80	R\$ 343,00
79	Fita adesiva colorida fina 12mmx10m	UND	20	5		5	30	R\$ 9,73	R\$ 291,90
80	Fita crepe larga 48mmx50m;especificação: rolo	RL	120	5		5	130	R\$ 18,24	R\$ 2.370,77
81	Fita cetim fina 7mm; especificação: rolo	RL	34	20	35	50	139	R\$ 23,43	R\$ 3.256,31
82	Fita cetim larga 38mm; especificação: rolo	RL	44	20	20	150	234	R\$ 48,57	R\$ 11.365,38
83	Fitolho fino cores variadas; especificação: rolo	RL		10	20	20	50	R\$ 16,00	R\$ 800,00
84	Fitolho grosso cores variadas; especificação: rolo	RL		10	20	100	130	R\$ 35,00	R\$ 4.550,00
85	Fita métrica 1.50cm	UND	20	1	50		71	R\$ 6,82	R\$ 483,98
86	Folha de isopor 02 mm	UND	20	20	20	20	80	R\$ 49,01	R\$ 3.920,80
87	Folha de isopor 05 mm	UND	30	50	20	20	120	R\$ 59,03	R\$ 7.084,00
88	Folha de isopor 10 mm	UND	20	30	20	20	90	R\$ 45,57	R\$ 4.101,00
89	Folha de isopor 15 mm	UND	10	30	20	20	80	R\$ 44,35	R\$ 3.548,27
90	Giz de cera caixa c/12 cores palitos	CX	30			50	80	R\$ 9,40	R\$ 751,73
91	Giz escolar caixa c/500 palitos	CX	5				5	R\$ 63,88	R\$ 319,40
92	Glitter purpurina em pó com 12 cores	CX		10			10	R\$ 17,98	R\$ 179,80
93	Grampeador de madeira / Tapeceiro	UND	12	16	10	4	42	R\$ 102,38	R\$ 4.299,82
94	Grampeador normal p/grampos 24/6;24/8;26/6;	UND	40	35	30	20	125	R\$ 26,57	R\$ 3.321,25
95	Grampeador profissional grande 140 folhas	UND		11	3	2	16	R\$ 153,15	R\$ 2.450,40
96	Grampos galvanizados p/ Grampeador normal caixa c/5.000 medindo 23/13;	CX	30	40	30	30	130	R\$ 20,77	R\$ 2.700,10
97	Grampos galvanizados p/ Grampeador normal caixa c/5.000 medindo 24/6;	CX	50	60	50	50	210	R\$ 24,96	R\$ 5.241,60
98	Grampos galvanizados p/ Grampeador normal caixa c/5.000 medindo 24/8;	CX	50	60	50	50	210	R\$ 35,55	R\$ 7.464,80
99	Grampos galvanizados p/ Grampeador normal caixa c/5.000 medindo 26/6;	CX	50	60	50	50	210	R\$ 5,49	R\$ 1.153,60
100	Grampos galvanizados p/ Grampeador de Madeira caixa c/ 3.500 und de 106/6	CX	20	25	20		65	R\$ 22,34	R\$ 1.452,32
101	Macho e Fêmea metalizados p/ Pasta Suspensa pacote c/50 jogos medindo 80mm grampo trilho;	PCT	10	26		10	46	R\$ 21,35	R\$ 982,10
102	Macho e Fêmea plástico p/ Pasta Suspensa pacote c/50 jogos medindo 80mm grampo trilho;	PCT		16	10	10	36	R\$ 22,31	R\$ 803,16



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO**  
**CNPJ.: 25.064.098/0001-71**  
**Adm.: 2021/2024**  
**UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA**

103	Kit apagador magnético p/quadro branco c/3 pincel marcador nas cores (1 azul+1 preto+1vermelho)	UND	100				100	R\$ 29,13	R\$ 2.912,67
104	Lã; especificação: rolo	RL		20			20	R\$ 16,55	R\$ 331,00
105	Laços decorativos	UND		100			100	R\$ 2,10	R\$ 210,33
106	Lápis cor grande caixa c/12 cores	CX	82		50	50	182	R\$ 7,15	R\$ 1.301,91
107	Lápis preto caixa c/144 und	CX	35	6	30	10	81	R\$ 46,72	R\$ 3.784,32
108	Liga de borracha/linguinha pacote c/200 und	PCT	10	22	5	5	42	R\$ 13,26	R\$ 557,06
109	Livro de ata c/ 50 folhas	UND		10		6	16	R\$ 12,20	R\$ 195,15
110	Livro de ata c/ 100 folhas	UND	27	4	50	10	91	R\$ 18,43	R\$ 1.677,43
111	Massa modelar caixa c/12 cores	CX	80			20	100	R\$ 6,20	R\$ 620,33
112	Molha-dedo em creme perfumado, peso liquido 12 gramas	UND	15	22		5	42	R\$ 4,88	R\$ 204,96
113	Olho móvel 4mm pacote c/100und	pct	4	2			6	R\$ 38,33	R\$ 229,96
114	Palitos de picolé pacote c/100und	PCT	30	3		30	63	R\$ 7,70	R\$ 484,89
115	Pincel marca texto caixa c/12und	CX	20	44	50	20	134	R\$ 11,91	R\$ 1.596,39
116	pendriv 4G	UND	40	19	50		109	R\$ 29,25	R\$ 3.188,61
117	papel A4- colorido 100 folhas	UND		10			10	R\$ 19,30	R\$ 193,00
118	Papel Xamex caixa c/10 pacote/resma de 500 folhas	CX	100	105	100	100	405	R\$ 393,13	R\$ 159.216,30
119	Papel cartão Cores Variadas	UND	150	75		50	275	R\$ 2,37	R\$ 652,67
120	Papel Crepom Cores Variadas	UND	200	75		20	295	R\$ 2,23	R\$ 657,85
121	Papel Laminado Cores Variadas	UND	30	150		50	230	R\$ 1,84	R\$ 422,43
122	Papel Seda Cores Variadas	UND		150		100	250	R\$ 0,43	R\$ 107,50
123	Papel color set Cores Variadas	UND	520	100		100	720	R\$ 1,77	R\$ 1.276,80
124	Papel contacte personalizado 45x10 mts no rolo	RL	15	8			23	R\$ 93,49	R\$ 2.150,19
125	Papel contacte transparente 45x25 mts no rolo	RL	28	3			31	R\$ 82,93	R\$ 2.570,93
126	Papel seda 20g 48x60cm colorido	UN	130	150			280	R\$ 1,02	R\$ 285,60
127	Papel Fotográfico Matte dupla face/220g/tamanhoA4 pacote c/100 folhas	PCT	40	50	30	50	170	R\$ 67,44	R\$ 11.464,23
128	Rolo De Papel Celofane Colorido Transparente, cestas, guloseimas, artesanato DIY, embalagem De	UND	200	10		100	310	R\$ 61,08	R\$ 18.934,80
129	Papel madeira	UND		100			100	R\$ 10,34	R\$ 1.033,67



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO**  
**CNPJ.: 25.064.098/0001-71**  
**Adm.: 2021/2024**  
**UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA**

130	Papel sanfonado/ microondulado	UND		50			50	R\$ 5,66	R\$ 283,17
131	Papel Celofane Colorido Transparente	UND	50	100		100	250	R\$ 24,00	R\$ 6.000,83
132	Papel p/ Fliper Chart pacote c/50 folhas	PCT	5	5			10	R\$ 86,04	R\$ 860,43
133	Papel ofício pacote c/100 folhas	PCT	6	10			16	R\$ 18,90	R\$ 302,40
134	Papel vergê pacote c/50 folhas	PCT	25	100	100	100	325	R\$ 16,65	R\$ 5.410,17
135	Pasta A Z lombo largo grande: cor preta;	UND	50	180		100	330	R\$ 14,85	R\$ 4.900,50
136	Pasta A Z lombo largo grande: cor verde;	UND		40			40	R\$ 14,85	R\$ 594,00
137	Pasta A Z lombo largo grande: cor amarela	UND		35			35	R\$ 14,49	R\$ 507,27
138	Pasta A Z lombo largo grande: cor azul	UND	50	25			75	R\$ 14,49	R\$ 1.087,00
139	Pasta A Z lombo estreito pequena	UND		100			100	R\$ 14,85	R\$ 1.485,00
140	Pasta catalogo c/50folhas ofício de 0,06mm	UND	20		80		100	R\$ 28,17	R\$ 2.816,67
141	Pasta catalogo c/100 folhas ofício de 0,06mm	UND	60		80	30	170	R\$ 49,17	R\$ 8.358,33
142	Pasta Escolar Grossa pacote 10 und	PCT	10			30	40	R\$ 75,17	R\$ 3.006,67
143	Pasta Arquivo fácil pacote c/ 10 und	PCT	150	50			200	R\$ 66,67	R\$ 13.333,33
144	Pasta aba elástica fina transparente Formato: 335mm x 235mm; pacote c/10und;	PCT	110	60	100		270	R\$ 44,17	R\$ 11.925,00
145	Pasta Grampo Trilho Plástica pacote c/10und	PCT	100		50		150	R\$ 35,00	R\$ 5.250,00
146	Pasta Suspensa pacote c/10 und	PCT	50	50	5	50	155	R\$ 65,00	R\$ 10.075,00
147	Pasta sanfonada A4 com 12 divisórias, acompanhando etiquetas de identificação dos visores nas 12 divisórias possuindo fechamento com elástico, que garanta a flexibilidade no manuseio.	UND				10	10	R\$ 38,02	R\$ 380,20
148	Pasta em “L” pacote c/10 und	PCT	25	20	15	30	90	R\$ 7,02	R\$ 631,50
149	Perfurador 10 folhas	UND			5	10	15	R\$ 17,50	R\$ 262,50
150	Perfurador 20 folhas	UND		1	10	5	16	R\$ 25,53	R\$ 408,48
151	Perfurador 60 folhas	UND		1	2		3	R\$ 143,35	R\$ 430,06
152	Perfurador 100 folhas	UND	15	20	2		37	R\$ 263,50	R\$ 9.749,50
153	Pincel para retroprojeter cx c/12 und 2.0	CX			10		10	R\$ 46,00	R\$ 460,00
154	Pincel atômico cor azul piloto p/ quadro branco	UND	200			20	220	R\$ 17,91	R\$ 3.940,20
155	Pincel atômico cor preto	UND	200	10		25	235	R\$ 7,84	R\$ 1.842,40
156	Pincel atômico cor vermelho	UND	50	5		25	80	R\$ 7,84	R\$ 627,20



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO**  
**CNPJ.: 25.064.098/0001-71**  
**Adm.: 2021/2024**  
**UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA**

157	Pistola para cola quente grande	UND	20	20	15	20	75	R\$ 29,26	R\$ 2.194,50
158	Pistola para cola quente pequena	UND	47	15		20	82	R\$ 21,04	R\$ 1.725,01
159	Prancheta acrílica	UND	17	20	30	20	87	R\$ 20,30	R\$ 1.765,81
160	Quadro branco medida aproximadas altura 90cm, largura 1.20	UND			2		2	R\$ 141,00	R\$ 282,00
161	Plástico pvc transparente p/ embalagem mesa; especificação: metros	MT	50				50	R\$ 24,63	R\$ 1.231,67
162	Régua cristal 30 cm	UND	60	44	50	20	174	R\$ 1,60	R\$ 278,40
163	Régua cristal 60cm	UND	48	29	20		97	R\$ 6,52	R\$ 632,76
164	Saco De Presente Metalizado 45x59cm	UND		200			200	R\$ 2,74	R\$ 548,67
165	Spray cores variadas	UND		50			50	R\$ 37,08	R\$ 1.854,17
166	Trena lufkin 10'/3m	UND			20		20	R\$ 30,42	R\$ 608,33
167	Tesoura de Picotá grande normal	UND		2			2	R\$ 68,30	R\$ 136,60
168	Tesoura escolar kit c/20x1 c/20und	CX	25			30	55	R\$ 53,68	R\$ 2.952,40
169	Tesoura grande	UND	45	30	50	20	145	R\$ 13,05	R\$ 1.891,77
170	Tesoura média	UND	15	25	60		100	R\$ 10,49	R\$ 1.049,33
171	Tesoura pequena	UND	10	15			25	R\$ 4,28	R\$ 106,92
172	Tesoura multi uso 30cm Tesoura Costura 30cm Ponto Vermelho 690n-12 Original	UND	30	4		30	64	R\$ 92,38	R\$ 5.912,11
173	Transferidor Acrílico 180° 10cm	UND	6				6	R\$ 1,47	R\$ 8,82
174	Tinta guache 250ml caixa c/ 6 cores	CX	70		100	50	220	R\$ 36,65	R\$ 8.063,73
175	Tinta para carimbo cor azul	UND	4	12		5	21	R\$ 5,50	R\$ 115,43
176	Tinta para carimbo cor preta	UND	7	17		5	29	R\$ 5,50	R\$ 159,40
177	Tinta p/ pincel quadro branco de 01 litro VERMELHO	UND	10				10	R\$ 138,70	R\$ 1.387,03
178	Tinta p/pincel quadro branco de 01 litro AZUL	UND	10				10	R\$ 138,70	R\$ 1.387,03
179	Tinta verniz spray super color uso geral c/ 350ml/250g	UND	70	30			100	R\$ 42,07	R\$ 4.206,67
180	TNT cores variadas; especificação: metros	MT	1200	1000	800	500	3500	R\$ 2,92	R\$ 10.208,33
181	TNT Estampado; especificação: metros	MT	200	500	200	500	1400	R\$ 6,27	R\$ 8.773,33
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>									<b>R\$ 792.853,85</b>



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO**  
**CNPJ.: 25.064.098/0001-71**  
**Adm.: 2021/2024**  
**UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA**

6.3 consideram-se as memórias de cálculo que justifica as quantidades designadas para cada item da solução pretendida. Em observância junto ao setor contábil e financeiro, sobre o consumo das atas anteriores, foram estimados adicionalmente as quantidades, em razão do perfil de consumo e provável utilização.

6.4 A estimativa de preços deverá conter discriminação detalhada, de acordo com a especificação do material, contendo marca, preço unitário e total, cotados em moeda nacional, já consideradas as despesas com tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente nos preços para execução do objeto.

6.5 A administração pode e deve prever no edital de licitação o quantitativo superior a sua real estimativa, devendo fazê-lo com moderação, com bom senso.

6.6 De acordo com autos do processo, foi realizado o levantamento de mercado visando buscar a melhor solução para o problema existente.

6.7 Fizemos pesquisa de mercado para aquisição do objeto, para atender a demanda dos órgãos e programas que compõe a Prefeitura Municipal de Angico/TO.

## **7 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

7.1 Após encontrar a melhor solução para resolver o problema existente, realizamos busca no mercado, através de consulta a sítios especializados, e constatamos que o valor global para a aquisição que vai esta presente no termo de referencia.

7.2 No entanto, o valor indicado acima serve apenas como parâmetro para identificar o custo total da contratação, não servindo de estimativa de preço para aquisição, haja vista que esse estudo deve ser realizado por setor competente e deve obedecer aos requisitos do art. 23, da Lei 14.133/2021 e do Decreto que regulamenta a matéria.

## **8 JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO**

8.1 A solução para futura, eventual e parcelada aquisição será a licitação do tipo menor preço por item, sendo em Itens diferentes. Justifica-se o parcelamento, tendo em vista o objeto ser divisível e não haver prejuízo para o conjunto a ser licitado, nos termos do art. 47, inciso II, da Lei 14.133/2021. No inciso § 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados: I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes; II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. “SÚMULA Nº 247 - TCU É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.”

## **9 DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO**  
**CNPJ.: 25.064.098/0001-71**  
**Adm.: 2021/2024**  
**UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA**

9.1 O ato convocatório fixa as condições necessárias à participação dos licitantes, ao desenvolvimento da licitação e à futura contratação, considerando que tanto a administração quanto o licitante não podem se afastar do edital.

9.2 O edital é claro, preciso e fácil a ser consultado na íntegra, contendo disciplinas quanto aos prazos, atos, instruções relativas a recursos e impugnações, informações pertinentes ao objeto e aos procedimentos, além de outras que se façam necessárias à realização da licitação. O Edital é o instrumento pelo qual a Administração leva ao conhecimento público a abertura da licitação, fixa as condições de sua realização e convoca interessados para a apresentação de suas propostas. O edital é a lei interna da licitação, vincula inteiramente a Administração e os proponentes.

9.3 A estimativa das quantidades a serem contratadas foram obtidas através de análise do uso previsto e a quantidade a ser adquirida feitos com base nas planilhas de levantamento de demanda do consumo e/ou uso anterior. Com essa estimativa acompanhadas de memórias de cálculo e de documentos que lhes dão suporte, atendendo a demanda de cada área requisitante, de modo a possibilitar a economia de escala.

9.4 O levantamento de preços de mercado em conformidades com as cotações, considerando que a pesquisa de mercado, nos preços unitários referenciais realizadas na fase interna produz uma previsão do valor estimado, oriundo das cotações de preços que devem refletir no preço de mercado, sendo requisito para a administração julgar como propostas.

9.5 Levando em consideração a pesquisa de mercado, os parâmetros como estimar a despesa a ser suportada e informar o preço justo de referência que a administração está disposta a contratar; viabilizar a fixação de preço máximo para subsidiar a análise e o julgamento das propostas; justificativa de preços para a contratação; pesquisa composta por menos de três propostas válidas e prazo de validade vigente; aspectos formais da proposta tais como assinatura do responsável, razão social, CNPJ, endereço da empresa, ramo de atividade do objeto;

## **10 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

10.1 É cediço informar que, a presente contratação deverá ser precedida de processo licitatório, em observância a Lei nº 14.133/2021.

10.2 Igualmente, Secretarias Municipais da Prefeitura; Fundos municipais de Saúde, Assistência Social e Educação do Município de Angico/TO, realizou o seu Planejamento Anual para o ano de 2024, tendo por base as suas necessidades e histórico de consumo. As áreas requisitantes do Município supracitada, totalizou os quantitativos apresentados, para assim instruir o presente ETP.

10.3 Em referência que trata o XLVI - ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO**  
**CNPJ.: 25.064.098/0001-71**  
**Adm.: 2021/2024**  
**UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA**

10.4 A Prefeitura Municipal de Angico /TO, se configura como órgão gerenciador do certame, e os Fundos municipais como órgãos participantes do certame, no intuito de registrar um único preço sobre produto, em referência: XLVII - órgão ou entidade gerenciadora: órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente; XLVIII - órgão ou entidade participante: órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços;

10.5 Contudo, a existência de preços registrados não obriga a administração a comprar, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições. (Art.16 do Decreto nº7.892/2013).

10.6 Ademais, ata de registro de preços, é um documento que tem natureza jurídica e vinculam-se as partes, sua formalização gera apenas uma expectativa de direito ao signatário, não lhe conferindo nenhum direito subjetivo a contratação. Acórdão TCU – 1285/2015-plenário.

## **11 IMPACTOS AMBIENTAIS**

11.1 A presente contratação não gera Impactos ambientais diretos. A presente contratação visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, que todo o material e equipamento a ser fornecido deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto nos arts. nº 5º e 11 da Lei 14.133/2021.

11.2 A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos. O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

11.3 Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato. A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO
	E	
Questionamentos excessivos na licitação.	baixa	Baixa
Contratada se recusar a assinar o contrato.	baixa	Alto
Pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato	Médio	Alto

Riscos do processo de contratação e da execução

RISCO 1	QUESTIONAMENTOS EXCESSIVOS NA LICITAÇÃO
---------	---



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO**  
**CNPJ.: 25.064.098/0001-71**  
**Adm.: 2021/2024**  
**UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA**

Probabilidade	Baixa
Impacto	Baixa
Dano	Legitimidade da licitação ser colocada em questão
Ação Preventiva	- Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Termo de Referência e atentar à legislação vigente.
Ação de Contingência	- Estudar e aplicar a legislação ao caso concreto.
Risco 2	Contratada se recusar a assinar o contrato.
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	A(s) contratada(s) podem não assinar o(s) contrato(s) devido a prática de mergulho.
Ação Preventiva	Definir punição no Termo de Referência para empresa contratada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado.
Ação de Contingência	Convocar novo fornecedor e punir os licitantes que descumpriram a avença.
Risco 3	Pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato
Probabilidade	Médio
Impacto	Alto
Dano	Variações nos preços
Ação Preventiva	Prever cláusula de reequilíbrio econômico-financeiro Estabelecer os requisitos para requerimento. Exigir documentação comprovatória que os preços extrapolaram a álea extraordinária.
Ação de Contingência	Gestão/Fiscalização do contrato com análise da viabilidade.

## 12 VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

12.1 A viabilidade deste ETP verifica-se pela economia no valor da aquisição em função do ganho de escala, na eficiência com a diminuição dos custos administrativos em função da redução da fragmentação de processos licitatórios e efetividade com padronização dos materiais. Além disso, frisa-se que a presente contratação atende adequadamente às demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracteriza uma economicidade, os riscos envolvidos são administráveis. Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente VIÁVEL.

Angico/TO, aos 26 de novembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO, ESTADO DO TOCANTINS  
CNPJ: 25.064.098/0001-71  
CLEOFAN BARBOSA LIMA

**Rua Antônio Thiago, s/ nº Centro, Angico -TO CEP: 77.905-000**



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO**  
**CNPJ.: 25.064.098/0001-71**  
**Adm.: 2021/2024**  
**UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA**

**PREFEITO MUNICIPAL**  
**ORGÃO GERENCIADOR**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANGICO**  
**CNPJ: 13.901.867/0001-60**  
**DEUSIVAN SOUSA DOS SANTOS OLIVEIRA,**  
**GESTORA DO FMAS**  
**ORGÃO PARTICIPANTE**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANGICO/TO**  
**CNPJ: 06.073.608/0001-22**  
**CARMELITA SARAIVA DA CONCEIÇÃO**  
**GESTORA DO FME**  
**ORGÃO PARTICIPANTE**

**GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**SÉRGIO MIRANDA LIMA**  
**CNPJ.:11.271.018/0001-44**  
**ORGÃO PARTICIPANTE**



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO  
CNPJ.: 25.064.098/0001-71  
Adm.: 2021/2024  
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA

## TERMO DE REFERÊNCIA APROVADO

### 1. DO OBJETO

1.1. **Registro de preço para futura, eventual e parcelada, aquisição de materiais de pedagógicos, expediente e papelaria, para atender a demanda das secretarias vinculadas a Prefeitura, Fundos municipais de Assistência social, Educação e Saúde de Angico/TO, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades descritas neste termo de referência.**

### 2 JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição de **materiais de expediente/escritório, bem como didáticos, pedagógico e de papelaria** é rotina em diversos setores e órgãos da administração municipal de Angico/TO.

2.2 A administração deve contar com o suporte necessário para o bom andamento dos trabalhos. Os itens licitados são essenciais para atender as demandas existentes e que vierem surgir na Prefeitura e Fundos municipais de Angico/TO.

2.3 O consumo previsto e a quantidade a ser adquirida foram feitos com base nas planilhas de levantamento de demanda da Secretaria Municipal de Administração e Fundos municipais.

2.4 A presente aquisição justifica-se pela necessidade premente da administração pública dar continuidade as atividades administrativas rotineiras, assim, a administração deve contar com o suporte necessário para o bom andamento dos trabalhos.

2.4 Assim, como também as atividades, projetos, eventos promovidos e desenvolvidos pelo Fundo Municipal de Assistência social, Educação, Saúde e Secretaria de Administração e demais secretarias que estão dentro da Prefeitura, além de itens para dar suporte as atividades internas de cada Secretaria.

2.5 A partir disso, os quantitativos foram ajustados a fim de atender a demanda de (um) 1 ano;

2.6 Como forma de atender aos critérios de sustentabilidade, cabe ressaltar que a aquisição do objeto prevista neste termo de referência será destinada atender as demandas sempre que solicitado pelo período de 12 (doze) meses;

2.7 Fornecer itens novos, de boa qualidade e em absoluta conformidade com o termo de referência, edital de licitação e anexos respectivos;



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO**  
**CNPJ.: 25.064.098/0001-71**  
**Adm.: 2021/2024**  
**UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA**

2.8 Substituir às suas expensas as divergências eventualmente encontradas, no prazo máximo de 10 dias corridos;

2.9 Especificações do material, marca, peso líquido, data de fabricação e vencimento ou período de validade;

2.10 As embalagens deverão conter todas as informações exigidas pelo Código de Defesa do Consumidor e demais exigências impostas por órgãos oficiais competentes e deverão estar de acordo com a legislação vigente;

2.11 Quanto à qualidade das embalagens de líquidos: não podem apresentar vazamentos com facilidade pela tampa, quando inclinados ou virados de ponta cabeça e nem ser facilmente deteriorados. Devem ser resistentes em todo o período de validade, sem apresentar rompimentos; e Caso haja vazamento do material com a embalagem inviolada, o fornecedor deverá se responsabilizar pela IMEDIATA troca do produto enquanto estiver na garantia, a menos que se prove que houve mau uso ou acondicionamento do material;

**3 DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES CONFORME TABELAS ABAIXO: DAS ESPECIFICAÇÕES DE COMPRA/SERVIÇOS**

ITENS	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	FME	PMA	FMS	FMAS	TOTAL	VLR UNT	VLR TOTAL
1	Agenda personalizada	UND	52	15			67	R\$ 75,92	R\$ 5.086,42
2	Agenda permanente	UND		20	50	20	90	R\$ 43,10	R\$ 3.879,00
3	Apito Esportivo profissional metal com cordão grande completo	UND				5	5	R\$ 29,83	R\$ 149,17
4	Acessório simples p/ mesa porta caneta/clips/lembrete	UND	20	20	30	10	80	R\$ 19,40	R\$ 1.552,00
5	Alfinete cabeça colorida cx c/ 50 und.	CX	30	3	50		83	R\$ 7,74	R\$ 642,14
6	Alfinete tipo broches cx c/ 50und	CX	15	15			30	R\$ 8,64	R\$ 259,30
7	Alfinetes Niquelados n° 29	CX		10		15	25	R\$ 9,49	R\$ 237,33
8	Alfinetes Niquelados n° 30	CX		10		10	20	R\$ 8,84	R\$ 176,87
9	Alfinetes Niquelados n° 32	CX		10		10	20	R\$ 8,38	R\$ 167,60
10	Alfinete mapa taça caixa cx c/50und	CX		5	20	15	40	R\$ 7,79	R\$ 311,73
11	Apontador escolar plástico, cx c/ 12 und	CX	20		10	5	35	R\$ 8,38	R\$ 293,30



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO**  
**CNPJ.: 25.064.098/0001-71**  
**Adm.: 2021/2024**  
**UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA**

12	Apagador para quadro branco com suporte p/marcador	UND	60				60	R\$ 9,64	R\$ 578,40
13	Almofada para carimbo	UND	3	12	10	10	35	R\$ 7,68	R\$ 268,92
14	Anote cole kit c/ 4 blocos de 100 folhas cada, medindo 38x51mm cada bloco;	PCT		100	100		200	R\$ 7,04	R\$ 1.407,33
15	Anote cole bloco c/100 folhas medindo 76mmx102mm;	PCT	100	100	100	25	325	R\$ 6,48	R\$ 2.107,08
16	Bobina de Papel Pardo; especificação: rolo	RL	6	5			11	R\$ 211,40	R\$ 2.325,36
17	Balão pacote c/50und	PCT	160	500	500	300	1460	R\$ 11,97	R\$ 17.476,20
18	Balão junino 22cmx15cm	UND	150	50		50	250	R\$ 46,92	R\$ 11.729,17
19	Bambolê 65cm	UND	100	10			110	R\$ 9,46	R\$ 1.040,60
20	Bastão de cola quente grossa pacote c/50und de 1 kg	PCT	20	25	25	25	95	R\$ 62,58	R\$ 5.945,42
21	Bastão de cola quente fina pacote c/50und de 1 kg	PCT	20	25	25	25	95	R\$ 62,58	R\$ 5.945,42
22	Borracha ponteira para lápis pacote c/ 100 und	PCT	30	10	20	10	70	R\$ 28,14	R\$ 1.970,03
23	Barbante algodão cru n°8 de 470m especificação: rolo	RL	50	20	30	50	150	R\$ 31,77	R\$ 4.765,00
24	Cartela de bingo bloco c/100 folhas	bloco	14	60		30	104	R\$ 13,87	R\$ 1.442,13
25	Caderno protocolo de correspondência capa dura 104fls numeração frente/verso, tam. 153 x 216 mm	UND	6	10	5	5	26	R\$ 19,86	R\$ 516,36
26	Caderno grande brochura 96 folhas	UND	200	50	200	100	550	R\$ 10,84	R\$ 5.963,83
27	Caderno capa dura 10 matérias	UND	30				30	R\$ 22,96	R\$ 688,70
28	Caderno capa dura 200 folhas	UND	10			30	40	R\$ 25,00	R\$ 999,87
29	Caixa Organizadora grande	UND	20	30	50	25	125	R\$ 73,59	R\$ 9.198,33
30	Caixa Organizadora Média	UND	50	60		25	135	R\$ 37,04	R\$ 5.000,85
31	Caixa correspondente simples para mesa	UND		10	20	5	35	R\$ 58,36	R\$ 2.042,60
32	Calculadora média	UND	20	12	20	5	57	R\$ 30,86	R\$ 1.759,21
33	Calculadora grande	UND	15	12		10	37	R\$ 47,13	R\$ 1.743,93
34	Caneta Metálica Ouro Prata Convites 2 und	UND		4			4	R\$ 21,47	R\$ 85,87
35	Canetas Esferográfica cor preta caixa c/50 und	CX	20	17	15	20	72	R\$ 49,25	R\$ 3.546,00
36	Caneta esferográfica azul caixa c/50 und	CX	20	32		30	82	R\$ 49,25	R\$ 4.038,50
37	Canetas Esferográfica cor vermelha caixa c/50	CX	20	5	15		40	R\$ 49,25	R\$ 1.970,00



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO**  
**CNPJ.: 25.064.098/0001-71**  
**Adm.: 2021/2024**  
**UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA**

38	Canetinha hidrocor fino caixa c/ 12 cores	CX	20	10		50	80	R\$ 9,87	R\$ 789,33
39	Capa p/ encadernação A4 transparente	UND	700			50	750	R\$ 13,79	R\$ 10.345,00
40	Cartolina 50x66 cm cores variadas	UND	500	100		100	700	R\$ 33,00	R\$ 23.097,67
41	Cartolina laminada 48X60 cores variadas	UND	20	50			70	R\$ 2,00	R\$ 139,77
42	Carbono dupla face caixa c/ 100 folhas	CX	5	10	10	10	35	R\$ 68,33	R\$ 2.391,67
43	Clips Galvanizado Aço, 2/0, Caixa com 500 grs;	CX	25	60	20	15	120	R\$ 16,00	R\$ 1.919,60
44	Clips Galvanizado Aço, 6/0, Caixa com 500 grs;	CX	25	60	20	15	120	R\$ 17,99	R\$ 2.158,40
45	Clips Galvanizado Aço, 8/0, Caixa com 500 grs;	CX	10	40	15	10	75	R\$ 14,91	R\$ 1.118,50
46	Cola adesiva instantânea	UND	10	35		80	125	R\$ 8,63	R\$ 1.079,17
47	Cola branca 01 litro	UND	24		10	5	39	R\$ 18,53	R\$ 722,54
48	Cola branca 90g	UND	50	50	200	100	400	R\$ 3,19	R\$ 1.277,33
49	Cola isopor 01 litro	UND	25	6			31	R\$ 44,28	R\$ 1.372,58
50	Cola isopor 90g	UND	200	50	150	100	500	R\$ 5,42	R\$ 2.710,00
51	Cola isopor 200g	UND		20		100	120	R\$ 17,44	R\$ 2.092,40
52	Cola Gliter de Cores Variadas caixa c/6 und	CX		5	10		15	R\$ 20,73	R\$ 310,95
53	Corda Trançada de polipropileno fio de 6mm; especificação: metros	MT	150	50			200	R\$ 26,27	R\$ 5.253,33
54	Corretivo 18ml caixa c/6 und	CX	10	11	20	10	51	R\$ 4,52	R\$ 230,52
55	Etiqueta Adesiva Lacre p/ fechamento de convites, especificação: rolo	RL		30	15	50	95	R\$ 24,97	R\$ 2.371,83
56	Encordoamento de Nylon p/ violão	UND				100	100	R\$ 17,13	R\$ 1.713,33
57	E.V.A 40cm x48cm x2mm cores variadas S/ Gliter	UND	400	150	400	1000	1950	R\$ 2,64	R\$ 5.148,00
58	E.V.A 40cm x48cm x2mm cores variadas C/ Gliter	UND	250	150	400	1000	1800	R\$ 6,21	R\$ 11.172,00
59	E.V.A 40cm x48cm x2mm Estampado S/ Gliter	UND	400	100	400	400	1300	R\$ 6,21	R\$ 8.068,67
60	E.V.A 40cm x48cm x2mm Estampado C/ Gliter	UND	250	100	400	400	1150	R\$ 6,21	R\$ 7.137,67
61	Elástico largo 4cm; especificação: rolo	RL	250	20			270	R\$ 53,66	R\$ 14.488,20
62	Encadernadora perfuradora p/ espiral A4	UND	1	1		1	3	R\$ 931,67	R\$ 2.795,00
63	Espiral p/ encadernação 09 mm até 50fls	UND	300	20		10	330	R\$ 6,43	R\$ 2.121,90
64	Espiral p/ encadernação 17 mm até 100fls	UND	300	20		10	330	R\$ 12,81	R\$ 4.227,30
65	Espiral p/ encadernação 29 mm até 200fls	UND	100	20		10	130	R\$ 18,42	R\$ 2.394,17



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO**  
**CNPJ.: 25.064.098/0001-71**  
**Adm.: 2021/2024**  
**UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA**

66	Esquadro de 60° medindo 21cm	UND	6				6	R\$ 22,43	R\$ 134,60
67	Extensão de 5m de 3 saída	UND	5		15	5	25	R\$ 45,53	R\$ 1.138,33
68	Envelope ofício	UND	420	50			470	R\$ 17,58	R\$ 8.264,17
69	Estilete grosso caixa c/12 und	CX	7	17	20	5	49	R\$ 19,30	R\$ 945,54
70	Estilete fino caixa c/12 und	CX	18	17	10	10	55	R\$ 13,85	R\$ 761,75
71	Estopão cores Variadas; especificação: metros	MT		80			80	R\$ 20,83	R\$ 1.666,67
72	Extrator de Grampos Formato: Espátula;	UND	40	50	40	10	140	R\$ 2,98	R\$ 416,73
73	Extrator de Grampos removedor garra de dedos extra larga, maxilares de aço formato piranha;	UND	15	25	10	10	60	R\$ 13,83	R\$ 830,00
74	Etiqueta A4 99,1mm X 93,1mm Pacote c/ 100 Folhas, - 100 Etiquetas Etiqueta Por Folha: 06 Etiquetas; Medidas: 93,10 mm x 99,10 mm;Embalagem: 100 Folhas	pct		10			10	R\$ 72,50	R\$ 725,00
75	Fita Adesiva Grossa transparente medindo 45mmx30m pacote c/ 4 und;	PCT	200	120	200	100	620	R\$ 41,00	R\$ 25.420,00
76	Fita Adesiva fina transparente medindo 18mmx50m pacote c/ 6 und;	PCT	20	25	50	20	115	R\$ 12,69	R\$ 1.458,97
77	Fita dupla face transparente medindo 48mmx30mt	UND	20	27	50	50	147	R\$ 36,11	R\$ 5.308,66
78	Fita adesiva colorida larga 45MX45MM	UND	20	5		10	35	R\$ 9,80	R\$ 343,00
79	Fita adesiva colorida fina 12mmx10m	UND	20	5		5	30	R\$ 9,73	R\$ 291,90
80	Fita crepe larga 48mmx50m;especificação: rolo	RL	120	5		5	130	R\$ 18,24	R\$ 2.370,77
81	Fita cetim fina 7mm; especificação: rolo	RL	34	20	35	50	139	R\$ 23,43	R\$ 3.256,31
82	Fita cetim larga 38mm; especificação: rolo	RL	44	20	20	150	234	R\$ 48,57	R\$ 11.365,38
83	Fitilho fino cores variadas; especificação: rolo	RL		10	20	20	50	R\$ 16,00	R\$ 800,00
84	Fitilho grosso cores variadas; especificação: rolo	RL		10	20	100	130	R\$ 35,00	R\$ 4.550,00
85	Fita métrica 1.50cm	UND	20	1	50		71	R\$ 6,82	R\$ 483,98
86	Folha de isopor 02 mm	UND	20	20	20	20	80	R\$ 49,01	R\$ 3.920,80
87	Folha de isopor 05 mm	UND	30	50	20	20	120	R\$ 59,03	R\$ 7.084,00
88	Folha de isopor 10 mm	UND	20	30	20	20	90	R\$ 45,57	R\$ 4.101,00
89	Folha de isopor 15 mm	UND	10	30	20	20	80	R\$ 44,35	R\$ 3.548,27
90	Giz de cera caixa c/12 cores palitos	CX	30			50	80	R\$ 9,40	R\$ 751,73
91	Giz escolar caixa c/500 palitos	CX	5				5	R\$ 63,88	R\$ 319,40



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO**  
**CNPJ.: 25.064.098/0001-71**  
**Adm.: 2021/2024**  
**UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA**

92	Glitter purpurina em pó com 12 cores	CX		10			10	R\$ 17,98	R\$ 179,80
93	Grampeador de madeira / Tapeceiro	UND	12	16	10	4	42	R\$ 102,38	R\$ 4.299,82
94	Grampeador normal p/grampos 24/6;24/8;26/6;	UND	40	35	30	20	125	R\$ 26,57	R\$ 3.321,25
95	Grampeador profissional grande 140 folhas	UND		11	3	2	16	R\$ 153,15	R\$ 2.450,40
96	Grampos galvanizados p/ Grampeador normal caixa c/5.000 medindo 23/13;	CX	30	40	30	30	130	R\$ 20,77	R\$ 2.700,10
97	Grampos galvanizados p/ Grampeador normal caixa c/5.000 medindo 24/6;	CX	50	60	50	50	210	R\$ 24,96	R\$ 5.241,60
98	Grampos galvanizados p/ Grampeador normal caixa c/5.000 medindo 24/8;	CX	50	60	50	50	210	R\$ 35,55	R\$ 7.464,80
99	Grampos galvanizados p/ Grampeador normal caixa c/5.000 medindo 26/6;	CX	50	60	50	50	210	R\$ 5,49	R\$ 1.153,60
100	Grampos galvanizados p/ Grampeador de Madeira caixa c/ 3.500 und de 106/6	CX	20	25	20		65	R\$ 22,34	R\$ 1.452,32
101	Macho e Fêmea metalizados p/ Pasta Suspensa pacote c/50 jogos medindo 80mm grampo trilho;	PCT	10	26		10	46	R\$ 21,35	R\$ 982,10
102	Macho e Fêmea plástico p/ Pasta Suspensa pacote c/50 jogos medindo 80mm grampo trilho;	PCT		16	10	10	36	R\$ 22,31	R\$ 803,16
103	Kit apagador magnético p/quadro branco c/3 pincel marcador nas cores (1 azul+1 preto+1vermelho)	UND	100				100	R\$ 29,13	R\$ 2.912,67
104	Lã; especificação: rolo	RL		20			20	R\$ 16,55	R\$ 331,00
105	Laços decorativos	UND		100			100	R\$ 2,10	R\$ 210,33
106	Lápis cor grande caixa c/12 cores	CX	82		50	50	182	R\$ 7,15	R\$ 1.301,91
107	Lápis preto caixa c/144 und	CX	35	6	30	10	81	R\$ 46,72	R\$ 3.784,32
108	Liga de borracha/linguinha pacote c/200 und	PCT	10	22	5	5	42	R\$ 13,26	R\$ 557,06
109	Livro de ata c/ 50 folhas	UND		10		6	16	R\$ 12,20	R\$ 195,15
110	Livro de ata c/ 100 folhas	UND	27	4	50	10	91	R\$ 18,43	R\$ 1.677,43
111	Massa modelar caixa c/12 cores	CX	80			20	100	R\$ 6,20	R\$ 620,33
112	Molha-dedo em creme perfumado, peso liquido 12 gramas	UND	15	22		5	42	R\$ 4,88	R\$ 204,96
113	Olho móvel 4mm pacote c/100und	pct	4	2			6	R\$ 38,33	R\$ 229,96
114	Palitos de picolé pacote c/100und	PCT	30	3		30	63	R\$ 7,70	R\$ 484,89
115	Pincel marca texto caixa c/12und	CX	20	44	50	20	134	R\$ 11,91	R\$ 1.596,39



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO**  
**CNPJ.: 25.064.098/0001-71**  
**Adm.: 2021/2024**  
**UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA**

116	pendriv 4G	UND	40	19	50		109	R\$ 29,25	R\$ 3.188,61
117	papel A4- colorido 100 folhas	UND		10			10	R\$ 19,30	R\$ 193,00
118	Papel Xamex caixa c/10 pacote/resma de 500 folhas	CX	100	105	100	100	405	R\$ 393,13	R\$ 159.216,30
119	Papel cartão Cores Variadas	UND	150	75		50	275	R\$ 2,37	R\$ 652,67
120	Papel Crepom Cores Variadas	UND	200	75		20	295	R\$ 2,23	R\$ 657,85
121	Papel Laminado Cores Variadas	UND	30	150		50	230	R\$ 1,84	R\$ 422,43
122	Papel Seda Cores Variadas	UND		150		100	250	R\$ 0,43	R\$ 107,50
123	Papel color set Cores Variadas	UND	520	100		100	720	R\$ 1,77	R\$ 1.276,80
124	Papel contacte personalizado 45x10 mts no rolo	RL	15	8			23	R\$ 93,49	R\$ 2.150,19
125	Papel contacte transparente 45x25 mts no rolo	RL	28	3			31	R\$ 82,93	R\$ 2.570,93
126	Papel seda 20g 48x60cm colorido	UN	130	150			280	R\$ 1,02	R\$ 285,60
127	Papel Fotográfico Matte dupla face/220g/tamanhoA4 pacote c/100 folhas	PCT	40	50	30	50	170	R\$ 67,44	R\$ 11.464,23
128	Rolo De Papel Celofane Colorido Transparente, cestas, guloseimas, artesanato DIY, embalagem De	UND	200	10		100	310	R\$ 61,08	R\$ 18.934,80
129	Papel madeira	UND		100			100	R\$ 10,34	R\$ 1.033,67
130	Papel sanfonado/ microondulado	UND		50			50	R\$ 5,66	R\$ 283,17
131	Papel Celofane Colorido Transparente	UND	50	100		100	250	R\$ 24,00	R\$ 6.000,83
132	Papel p/ Fliper Chart pacote c/50 folhas	PCT	5	5			10	R\$ 86,04	R\$ 860,43
133	Papel ofício pacote c/100 folhas	PCT	6	10			16	R\$ 18,90	R\$ 302,40
134	Papel vergê pacote c/50 folhas	PCT	25	100	100	100	325	R\$ 16,65	R\$ 5.410,17
135	Pasta A Z lombo largo grande: cor preta;	UND	50	180		100	330	R\$ 14,85	R\$ 4.900,50
136	Pasta A Z lombo largo grande: cor verde;	UND		40			40	R\$ 14,85	R\$ 594,00
137	Pasta A Z lombo largo grande: cor amarela	UND		35			35	R\$ 14,49	R\$ 507,27
138	Pasta A Z lombo largo grande: cor azul	UND	50	25			75	R\$ 14,49	R\$ 1.087,00
139	Pasta A Z lombo estreito pequena;	UND		100			100	R\$ 14,85	R\$ 1.485,00
140	Pasta catalogo c/50folhas ofício de 0,06mm	UND	20		80		100	R\$ 28,17	R\$ 2.816,67
141	Pasta catalogo c/100 folhas ofício de 0,06mm	UND	60		80	30	170	R\$ 49,17	R\$ 8.358,33
142	Pasta Escolar Grossa pacote 10 und	PCT	10			30	40	R\$ 75,17	R\$ 3.006,67
143	Pasta Arquivo fácil pacote c/ 10 und	PCT	150	50			200	R\$ 66,67	R\$ 13.333,33



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO**  
**CNPJ.: 25.064.098/0001-71**  
**Adm.: 2021/2024**  
**UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA**

144	Pasta aba elástica fina transparente Formato: 335mm x 235mm; pacote c/10und;	PCT	110	60	100		270	R\$ 44,17	R\$ 11.925,00
145	Pasta Grampo Trilho Plástica pacote c/10und	PCT	100		50		150	R\$ 35,00	R\$ 5.250,00
146	Pasta Suspensa pacote c/10 und	PCT	50	50	5	50	155	R\$ 65,00	R\$ 10.075,00
147	Pasta sanfonada A4 com 12 divisórias, acompanhando etiquetas de identificação dos visores nas 12 divisórias possuindo fechamento com elástico, que garanta a flexibilidade no manuseio.	UND			10		10	R\$ 38,02	R\$ 380,20
148	Pasta em "L" pacote c/10 und	PCT	25	20	15	30	90	R\$ 7,02	R\$ 631,50
149	Perfurador 10 folhas	UND			5	10	15	R\$ 17,50	R\$ 262,50
150	Perfurador 20 folhas	UND		1	10	5	16	R\$ 25,53	R\$ 408,48
151	Perfurador 60 folhas	UND		1	2		3	R\$ 143,35	R\$ 430,06
152	Perfurador 100 folhas	UND	15	20	2		37	R\$ 263,50	R\$ 9.749,50
153	Pincel para retroprojeter cx c/12 und 2.0	CX			10		10	R\$ 46,00	R\$ 460,00
154	Pincel atômico cor azul piloto p/ quadro branco	UND	200			20	220	R\$ 17,91	R\$ 3.940,20
155	Pincel atômico cor preto	UND	200	10		25	235	R\$ 7,84	R\$ 1.842,40
156	Pincel atômico cor vermelho	UND	50	5		25	80	R\$ 7,84	R\$ 627,20
157	Pistola para cola quente grande	UND	20	20	15	20	75	R\$ 29,26	R\$ 2.194,50
158	Pistola para cola quente pequena	UND	47	15		20	82	R\$ 21,04	R\$ 1.725,01
159	Prancheta acrílica	UND	17	20	30	20	87	R\$ 20,30	R\$ 1.765,81
160	Quadro branco medida aproximadas altura 90cm, largura 1.20	UND			2		2	R\$ 141,00	R\$ 282,00
161	Plástico pvc transparente p/ embalagem mesa; especificação: metros	MT	50				50	R\$ 24,63	R\$ 1.231,67
162	Régua cristal 30 cm	UND	60	44	50	20	174	R\$ 1,60	R\$ 278,40
163	Régua cristal 60cm	UND	48	29	20		97	R\$ 6,52	R\$ 632,76
164	Saco De Presente Metalizado 45x59cm	UND		200			200	R\$ 2,74	R\$ 548,67
165	Spray cores variadas	UND		50			50	R\$ 37,08	R\$ 1.854,17
166	Trena lufkin 10'/3m	UND			20		20	R\$ 30,42	R\$ 608,33
167	Tesoura de Picotá grande normal	UND		2			2	R\$ 68,30	R\$ 136,60
168	Tesoura escolar kit c/20x1 c/20und	CX	25			30	55	R\$ 53,68	R\$ 2.952,40
169	Tesoura grande	UND	45	30	50	20	145	R\$ 13,05	R\$ 1.891,77

**Rua Antônio Thiago, s/ nº Centro, Angico -TO CEP: 77.905-000**



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO**  
**CNPJ.: 25.064.098/0001-71**  
**Adm.: 2021/2024**  
**UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA**

170	Tesoura média	UND	15	25	60		100	R\$ 10,49	R\$ 1.049,33
171	Tesoura pequena	UND	10	15			25	R\$ 4,28	R\$ 106,92
172	Tesoura multi uso 30cm Tesoura Costura 30cm Ponto Vermelho 690n-12 Original	UND	30	4		30	64	R\$ 92,38	R\$ 5.912,11
173	Transferidor Acrílico 180° 10cm	UND	6				6	R\$ 1,47	R\$ 8,82
174	Tinta guache 250ml caixa c/ 6 cores	CX	70		100	50	220	R\$ 36,65	R\$ 8.063,73
175	Tinta para carimbo cor azul	UND	4	12		5	21	R\$ 5,50	R\$ 115,43
176	Tinta para carimbo cor preta	UND	7	17		5	29	R\$ 5,50	R\$ 159,40
177	Tinta p/ pincel quadro branco de 01 litro VERMELHO	UND	10				10	R\$ 138,70	R\$ 1.387,03
178	Tinta p/pincel quadro branco de 01 litro AZUL	UND	10				10	R\$ 138,70	R\$ 1.387,03
179	Tinta verniz spray super color uso geral c/ 350ml/250g	UND	70	30			100	R\$ 42,07	R\$ 4.206,67
180	TNT cores variadas; especificação: metros	MT	1200	1000	800	500	3500	R\$ 2,92	R\$ 10.208,33
181	TNT Estampado; especificação: metros	MT	200	500	200	500	1400	R\$ 6,27	R\$ 8.773,33
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>									<b>R\$ 792.853,85</b>

#### **4 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

4.1 A aquisição de material de escritório, expediente e didático é essencial para garantir a continuidade das atividades administrativas e pedagógicas das Secretarias Municipais e das escolas do Município Angico/TO. O fornecimento adequado desses materiais é fundamental para o bom funcionamento das instituições, permitindo que os servidores públicos e educadores desenvolvam suas funções com eficiência e qualidade.

4.1 Os materiais de escritório incluem itens e suprimentos que são indispensáveis para a realização das atividades diárias. Já os materiais didáticos são cruciais para a promoção de um ambiente de ensino- aprendizagem eficaz, contribuindo para a formação e o desenvolvimento dos alunos.

**4.1.1** A contratação de material de escritório, expediente e didático justifica-se com base em vários fatores:

**4.1.2 Atendimento à Demanda:** As Secretarias Municipais e escolas têm enfrentado um aumento na demanda por materiais, seja pela ampliação considerável do número de alunos, bem como pela inauguração de novas unidades escolares e ainda pela necessidade de atualização dos recursos utilizados no processo educacional.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO**  
**CNPJ.: 25.064.098/0001-71**  
**Adm.: 2021/2024**  
**UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA**

4.1.3 **Qualidade do Ensino:** A disponibilização de materiais adequados e de qualidade é um fator determinante na melhoria do ensino, material de escritório, expediente e didático atualizados e diversificados promovem melhores práticas pedagógicas e incentivam o aprendizado dos alunos.

4.1.4 **Eficiência Administrativa:** A falta de material de escritório, expediente e didático pode comprometer a eficiência dos serviços prestados pelas Secretarias Municipais, impactando diretamente na gestão pública e na prestação de contas à sociedade.

4.1.5 **Conformidade Legal:** A contratação deve atender aos princípios estabelecidos pela Lei 14.133/2021, que rege as licitações e contratações públicas, garantindo a transparência, a competitividade e a melhor utilização dos recursos públicos.

4.1.6 **Promoção da Inclusão:** A disponibilização de material de escritório, expediente e didático diversificados favorece a inclusão de todos os alunos, respeitando as diferenças e necessidades educacionais, e promovendo um ensino mais equitativo.

4.2 Diante do exposto, a contratação é uma medida imprescindível para assegurar a qualidade dos serviços prestados pelas Secretarias Municipais e escolas, contribuindo para o desenvolvimento educacional e administrativo do Município de Angico/TO.

## **5 DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

5.1 De acordo com a Lei 14.133/2021, os requisitos da contratação de aquisição e fornecimento de bens de consumo são os seguintes:

5.1.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. Isso significa que a empresa contratada deve ser responsável pela execução integral do objeto do contrato, desde a aquisição dos bens até a entrega ao órgão contratante.

5.1.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21. No entanto, o contratado poderá ser responsabilizado por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

5.1.3 Além desses requisitos específicos, a contratação de aquisição e fornecimento de bens de consumo também deve observar os requisitos gerais da contratação previstos na Lei 14.133/2021, tais como:

5.1.3.1 A contratação deve ser precedida de planejamento, que deverá considerar as necessidades da Administração, as alternativas disponíveis e o mercado, **conforme as indicações do Estudo Técnico Preliminar.**

5.1.3.2 O edital da licitação deverá ser claro, objetivo e impessoal, e deverá conter todas as informações necessárias para o esclarecimento dos licitantes.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO**  
**CNPJ.: 25.064.098/0001-71**  
**Adm.: 2021/2024**  
**UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA**

5.1.3.3 O processo licitatório deverá ser conduzido de forma transparente e imparcial, assegurando a igualdade de condições entre os licitantes.

5.2 Em caso de fornecimento de produtos, não será admitida a subcontratação do objeto licitatório para o fornecimento dos mesmos;

5.3 Em caso de produtos para instalação, será permitida a subcontratação para a instalação dos produtos a serem adquiridos podendo utilizar-se de mão de obra local/regional ou qualquer outra mão de obra a ser indicada pelo Fornecedor quando do recebimento da demanda de fornecimento, entrega e instalação do produto;

5.4 Estará computado em seu preço quaisquer custos de instalação/manutenção dos produtos a serem fornecidos.

5.5 A contratação deve atender a requisitos específicos que assegurem a qualidade, a adequação e a conformidade com as normas legais vigentes, especialmente no que tange à Lei 14.133/2021. Os principais requisitos a serem observados incluem:

#### **Qualidade dos Materiais**

5.5.1 Os materiais fornecidos devem ser de alta qualidade, garantindo durabilidade e eficiência no uso. Para os materiais de escritório, expediente e didático, isso implica na utilização de conteúdos atualizados e pedagógicos, que estejam alinhados às diretrizes curriculares estabelecidas pelo Ministério da Educação e demais órgãos competentes.

#### **Variedade e Adequação.**

5.5.2 Os itens devem ser adequados às necessidades específicas de cada Secretaria e escola, considerando a faixa etária dos alunos e as características pedagógicas das instituições.

#### **Conformidade com Normas Técnicas e Legais**

5.5.3 Os materiais devem atender a normas técnicas de segurança e qualidade, além de respeitar legislações pertinentes, como as normas ambientais e de acessibilidade. É fundamental que os fornecedores apresentem certificações que comprovem a conformidade dos produtos com as regulamentações vigentes.

#### **Capacidade de Fornecimento**

5.5.4 Os fornecedores devem demonstrar capacidade técnica e operacional para atender à demanda, garantindo prazos de entrega adequados e condições de manutenção de estoque. A experiência prévia em fornecimentos semelhantes é um diferencial importante a ser considerado na seleção dos fornecedores.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO  
CNPJ.: 25.064.098/0001-71  
Adm.: 2021/2024  
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA

### Propostas Financeiras

5.5.5 As propostas apresentadas pelos fornecedores devem ser transparentes e competitivas, respeitando o princípio da economicidade. As cotações devem ser adequadas ao mercado, permitindo uma análise comparativa que vise à melhor relação custo-benefício.

### Atendimento e Suporte

5.5.6 Os fornecedores devem oferecer suporte contínuo e atendimento eficiente, garantindo que quaisquer eventuais problemas ou demandas sejam resolvidos de maneira ágil e satisfatória.

### Sustentabilidade

5.5.7 A contratação deve considerar práticas sustentáveis, priorizando fornecedores que utilizem materiais de alta qualidade e que adotem processos produtivos com menor impacto ambiental, em consonância com as políticas públicas de sustentabilidade.

5.6 A observância dos requisitos acima elucida a necessidade de uma contratação que não apenas atenda às demandas imediatas das Secretarias Municipais e escolas, mas que também contribua para a melhoria da qualidade educacional e administrativa no Município Angico/TO, respeitando as diretrizes da Lei 14.133/2021 e promovendo uma gestão pública eficiente e responsável.

## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

6.1 A solução proposta para a contratação de material de escritório, expediente e didático destinado às Secretarias Municipais e escolas do Município de Angico/TO, a ser realizada na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, conforme prevê a Lei 14.133/2021 se justifica pela urgência das necessidades de suprimento e pela relevância dos materiais para a continuidade das atividades administrativas e pedagógicas.

6.2 As Secretarias Municipais e as escolas enfrentam um cenário de crescente demanda por materiais que garantam o suporte necessário às suas operações diárias e ao processo de ensino-aprendizagem. A aquisição de materiais de escritório e didáticos são fundamentais para assegurar a eficiência administrativa e a qualidade educacional.

6.3 A modalidade de Pregão eletrônico é adequada para este caso, tendo em vista as seguintes considerações:

6.3.1 **Saldo zerado/insuficiente:** Tendo em vista o aumento da demanda, somado ao número imprevisto novas matrículas nas escolas, bem como a inauguração de novas unidades escolares, o saldo contratado no último certame licitatório tornou-se insuficiente para suprimento das necessidades até a realização de nova licitação.

6.3.2 **Urgência na Aquisição:** A necessidade de materiais se tornou premente para atender a demandas específicas das Secretarias e das escolas, especialmente em períodos letivos



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO  
CNPJ.: 25.064.098/0001-71  
Adm.: 2021/2024  
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA

e administrativos críticos.

6.3.3 **Valor da Contratação:** O montante total estimado para a compra dos materiais está dentro dos limites permissivos para a dispensa, conforme estabelecido pela legislação vigente.

6.3.4 **Disponibilidade de Fornecedores:** O levantamento de mercado já realizado indicou a existência de fornecedores capacitados e dispostos a atender às necessidades do município, garantindo a competitividade e a qualidade dos produtos.

### Resultados Esperados

6.4.1. A implementação da solução proposta visa alcançar os seguintes resultados:

**6.4.1.1 Atendimento Eficiente:** Garantir que as Secretarias e escolas tenham acesso rápido e eficiente aos materiais necessários para suas operações.

**6.4.1.2 Qualidade Educacional:** Proporcionar aos alunos e professores recursos didáticos que estimulem o aprendizado e a criatividade, contribuindo para uma educação de qualidade.

6.1.1.1 **Responsabilidade Fiscal:** A contratação na modalidade de Dispensa permitirá uma gestão mais ágil e econômica, respeitando os princípios da legalidade, eficiência e transparência.

6.4 . A contratação de material de escritório e didático por meio da modalidade de Pregão se apresenta como uma solução viável e necessária para atender às demandas das Secretarias Municipais e escolas do Município de Angico Tocantins. Esta abordagem não apenas atende à urgência e à relevância da necessidade, mas também garante que os recursos públicos sejam utilizados de maneira eficiente, promovendo a continuidade das atividades administrativas e pedagógicas essenciais para o desenvolvimento do município. A próxima etapa será a formalização do processo de contratação, seguindo as diretrizes estabelecidas pela legislação aplicável.

**6.4.1.3.** O ciclo de vida do presente objeto deste Termo será de 12 (doze) meses.

**6.4.** As especificações dos produtos indicados neste Termo de Referência estão indicadas no Anexo I – Parte inseparável para complementação deste documento.

## 7 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de Entrega

7.2 Todos os produtos/serviços serão entregues conforme solicitado e a critério da Secretaria competente, de acordo com a Ordem de Fornecimento emitido pelo setor de Compras e devidamente indicados no Estudo Técnico Preliminar – ETP, parte inseparável do processo administrativo licitatório, podendo ser prorrogado conforme item deste Termo de Referência; A entrega será realizada nos locais indicados por cada secretaria, inclusive na Zona Rural e povoados do Município Angico Tocantins, de acordo com as solicitações da contratante, dentro do prazo contratual, na forma do cronograma estabelecido.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO**  
**CNPJ.: 25.064.098/0001-71**  
**Adm.: 2021/2024**  
**UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA**

**Prazo de Entrega:** O prazo de entrega dos materiais indicados no Estudo Técnico Preliminar será de até 05 (cinco) dias úteis após o envio de solicitação e ordem de compra.

**Nas seguintes áreas requisitantes:**

**Secretária Municipal de Educação-FME** endereçada na Rua Rodrigues Aguiar n° s/n, Prédio “Mozar Pontes Nascimento”; Horário de Atendimento das 07hrs:00min às 13hrs:00min;

**Prefeitura municipal de Angico/TO** situada na rua Antônio Thiago, Palácio Robertinho Borges”; Horário de Atendimento das 07hrs:00min às 13hrs:00min;

**Almoxarifado Municipal de Angico/TO** situado na Rua Rodrigues Aguiar n° s/n, Prédio “Mozar Pontes Nascimento”; Horário de Atendimento das 07hrs:00min às 13hrs:00min;

**Secretaria Municipal de Saúde:** Situada na Rua Av. Perimetral endereço provisório; Novo Prédio será Rua Rodrigues Aguiar n° s/n, Prédio “Mozar Pontes Nascimento”; Horário de Atendimento das 07hrs:00min às 13hrs:00min;

**Secretaria Municipal de Assistência Social:** Situada na rua do comercio, centro s/n Angico/TO; Horário de Atendimento das 07hrs:00min às 13hrs:00min;

7.2.1.1 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta financeira e na Ata de Registro de Preços/Contrato de Fornecimento.

7.2.1.2 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Estudo, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.1.3 O recebimento provisório ocorrerá na entrega inicial acompanhado da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente para fins de verificação da aceitabilidade dos produtos, contagem, comprovação de entrega das marcas devidamente indicadas na Proposta financeira, na Ata de Registro de Preços/Contrato de Fornecimento e compatibilidade com os itens solicitados.

7.2.1.4 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.2.1.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO**  
**CNPJ.: 25.064.098/0001-71**  
**Adm.: 2021/2024**  
**UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA**

civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.3 Caso haja algum produto que tenha sido entregue em divergência com todos os itens constantes neste termo, será recusado sem nenhum ônus para Prefeitura Municipal Angico Tocantins, ou qualquer uma das secretarias, notificando a empresa para substituição imediata;

7.4 Substituir ou fornecer novo item/serviço, caso esteja em desacordo com a proposta e as especificações constantes no objeto deste Termo, bem como detalhes contidos nos itens 3 que porventura sejam entregues com defeitos, em desacordo ou imperfeições, cabendo ao licitante vencedor providenciar o reparo de forma imediata, sem ônus para o Município;

7.5 Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido no Estudo Técnico Preliminar, deverá informar imediatamente à Secretaria, solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega;

7.6 A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela Secretaria na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida;

7.7 Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, a empresa deverá providenciar a entrega de forma provisória, respeitando o prazo inicial, e caso não, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega;

7.8 Somente serão aceitos produtos/serviços especificados neste termo de referência, sendo recusados qualquer produto com especificação diferente. Para tanto, será designado servidor para fiscalização de contrato, e caso o produto solicitado não atenda a especificação solicitada, será recusado sem nenhuma oneração para esta Secretaria bem como para a Prefeitura Municipal de Angico Tocantins;

7.9 Em caso de ocorrências dos itens 6.6 e 6.7 deste Termo de Referência, serão solicitadas reposição imediata do Produto também sem nenhum ônus para a Prefeitura Municipal de Angico, incluindo despesas de deslocamento para entrega do produto no local indicado por esta Secretaria em até 48 (quarenta e oito) horas das quantidades constatadas;

## **8 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- b) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- c) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- d) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO**  
**CNPJ.: 25.064.098/0001-71**  
**Adm.: 2021/2024**  
**UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA**

que devam ser cumpridas de imediato.

- e) Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### 8.1 Fiscalização

- a) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).
- b) A fiscalização da contratação será exercida pelo(s) Servidor(es): **designada atarves de portaria ou bdecreto** matrícula: xxx, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração Pública;
- c) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/21;

Art. 120. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

- d) O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### 8.2 Fiscalização Técnica

- a) O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- a) O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));
- b) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));
- c) O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO**  
**CNPJ.: 25.064.098/0001-71**  
**Adm.: 2021/2024**  
**UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA**

- d) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).
- e) O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

### 8.3 Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

- a) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).
- b) Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:
  - Gestor do Contrato**
  - a) O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
  - b) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
  - c) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
  - d) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnicos, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
  - e) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO**  
**CNPJ.: 25.064.098/0001-71**  
**Adm.: 2021/2024**  
**UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA**

tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

- f) O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- g) O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

#### 8.4 Recebimento

- a) Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, por um servidor responsável pelo setor ao qual encaminhará para o fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- I. O Recebimento provisório será acompanhado de Documento emitido via sistema para confronto com a Ordem de Compras/Serviços, verificando as suas quantidades e em caso de não cumprimento das quantidades, será emitido documento com a informação da quantidade recebida/realizada o qual será lavrado observação contida no mesmo;
- II. O Documento acima será emitido em cópia para o fornecedor dando a ciência do recebimento fracionado e intimando para cumprimento dos demais fornecimentos/serviços;
- III. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente será medida por este documento ao qual constará no futuro processo de pagamento.
- b) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- c) O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado pelo Fiscal do Contrato/Ata de Registro de Preços.
- d) Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.
- e) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- f) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- g) O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO**  
**CNPJ.: 25.064.098/0001-71**  
**Adm.: 2021/2024**  
**UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA**

- h) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### 8.5 Liquidação

- a) Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).
- b) O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- c) Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
1. Documento de conferência das quantidades recebidas;
  2. o prazo de validade;
  3. a data da emissão;
  4. os dados do contrato e do órgão contratante;
  5. o período respectivo de execução do contrato;
  6. o valor a pagar; e
  7. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- d) Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- e) A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- f) A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
  2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- g) Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- h) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- i) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO**  
**CNPJ.: 25.064.098/0001-71**  
**Adm.: 2021/2024**  
**UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA**

ampla defesa.

- j) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### 8.6 Prazo de pagamento

- a) O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, no caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado não poderão ter seus valores atualizados considerando a situação precário do Município.

#### 8.7 Forma de pagamento

- a) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- c) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- d) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- e) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### 8.8 Antecipação de pagamento

- a) Não haverá a antecipação de pagamento por qualquer solicitação de fornecimento ou prestação de serviços indicados neste Termo de Referência

#### 8.9 Cessão de crédito

- a) Não haverá cessão de crédito devido às peculiaridades do processo licitatório e aquisição dos itens/prestação de serviços

## **10 FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

### 10.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- a) O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de PREGÃO ELETRÔNICO, amparado na Lei Federal nº 14.133/21.

#### Regime de execução

10.2 O regime de execução do contrato será por Regime de Execução Empreitada por Preços unitários, com adjudicação pelo menor preço por item, considerando proposta mais vantajosa a que apresentar melhor qualidade do produto.

#### Da Aplicação da Margem de Preferência

10.3 Aplica-se a margem de preferência conforme descrito a seguir:



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO**  
**CNPJ.: 25.064.098/0001-71**  
**Adm.: 2021/2024**  
**UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA**

- a) Observar a aplicabilidade do Direito de Preferência da Lei Complementar nº 123/2006
- b) Também deve ser verificada a existência de decretos ou instrumentos congêneres vigentes que contemple a aplicabilidade de Margem de Preferência.

#### **10.4 CRITÉRIOS DE ESCOLHA DA PROPOSTA:**

10.4.1 No **procedimento de licitação, caso seja escolhido o Pregão**, o modo de disputa adotado é o **ABERTO**, conforme os critérios definidos no art. 56 da Lei Federal n.º 14.133/21.

Art. 56. O modo de disputa poderá ser, isolada ou conjuntamente:

- I - Aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes;
- II - Fechado, hipótese em que as propostas permanecerão em sigilo até a data e hora designadas para sua divulgação.

§ 1º A utilização isolada do modo de disputa fechado será vedada quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto.

§ 2º A utilização do modo de disputa aberto será vedada quando adotado o critério de julgamento de técnica e preço.

§ 3º Serão considerados intermediários os lances:

- I- iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior lance;
- II- Iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotados os demais critérios de julgamento.

§ 4º Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações.

§ 5º Nas licitações de obras ou serviços de engenharia, após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

**7.7.5.** Demais cláusulas pertinentes ao modo de disputa, modos de lance estarão encartadas no Edital do certame licitatório que ficará a cargo do Agente de Contratação a escolha das minutas disponibilizadas no portal de licitações em [www.angico.to.gov.br](http://www.angico.to.gov.br) link licitações.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO  
CNPJ.: 25.064.098/0001-71  
Adm.: 2021/2024  
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA

## 11 A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 As despesas decorrentes da execução desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente à entidade solicitante no exercício 2025, disponibilizado no Sistema da Prefeitura por profissional responsável pelo Fundo Municipal/Financeiro (em anexo a este Termo de Referência).

11.2 As estimativas iniciais de valor da contratação estão em anexo junto à cotação e Estudo Técnico Preliminar.

11.3 A estimativa do valor da contratação não terá caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, exceto nos casos de critério de julgamento por maior desconto, onde o preço estimado ou o máximo aceitável constará do edital da licitação da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.3.1 O sistema poderá, para fins de aceitação por parte do Agente de Contratação, não divulgar os preços estimados após a fase de lances, sendo postergado após a fase de negociação de preços.

**11.4 O valor da contratação foi atualizado através de cotações realizadas pelo setor de compras/secretaria demandante, ao qual está sendo anexado neste Termo de Referência como parte inseparável.**

## 12 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1 Fornecer o objeto de acordo com as especificações e quantitativos em conformidade com as condições deste instrumento, obrigando-se a substituir aquele(s) não achado(s) conforme(s) pela CONTRATANTE;

12.2 Pagar todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre o fornecimento do objeto, inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à CONTRATANTE;

12.3 Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato que não terão nenhum vínculo empregatício com a administração;

12.4 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a esta Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

12.5 Facilitar a ação da **FISCALIZAÇÃO** no fornecimento do objeto, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**;

12.6 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO**  
**CNPJ.: 25.064.098/0001-71**  
**Adm.: 2021/2024**  
**UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA**

do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.7 A inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere ao Município de Angico/TO, a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o fornecimento, razão pela qual a Empresa Vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante;

12.8 Fornecer os materiais nas embalagens e adotar todas as medidas preventivas no sentido de se minimizar acidentes ou danos que venham a comprometer a qualidade e a quantidade fornecida;

12.9 Manter, durante todo o período de entrega, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, quando da realização do pagamento pelo Município de Angico Tocantins, comunicando, imediatamente, a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessa condição;

12.10 Manter, pessoal e equipamentos suficientes para o atendimento;

12.11 Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do fornecimento;

12.12 Fornecer o objeto obedecendo às quantidades requisitadas, qualidade, horários, prazos e locais estabelecidos para a entrega;

12.13 Adequar, por determinação da Contratante, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com as boas práticas de fabricação;

12.14 Comunicar, antecipadamente, a data e o horário da entrega, não sendo aceito o produto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste Termo;

12.15 Dar ciência à Secretaria solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da entrega dos produtos;

12.16 A Contratada deverá se responsabilizar por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, contribuições ao Instituto Nacional de Seguridade Social–INSS, Assistenciais, Securitárias e Sindicais, de seus funcionários, sendo considerada como única empregadora, não havendo qualquer vínculo de solidariedade empregatícia desta Contratante;

12.17 Não poderá a Contratada, em hipótese alguma, transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações admitidas, sem prévio assentimento da contratante;

12.18 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

12.19 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 124 da Lei n.º 14.133/21.

### **13 DA GARANTIA E FORNECEDORES FORA DO MUNICÍPIO**

13.1 Os produtos mencionados neste TERMO DE REFERÊNCIA deverão possuir garantia mínima conforme legislação vigente;

13.2 As solicitações referentes à troca deverão ser efetuadas pelo designado e/ou pela Comissão de Recebimento;

13.3 No caso de empresas sediadas fora do Município de Ananás Tocantins, quando esta Administração Pública realizar as devidas solicitações por ordem de fornecimento dos



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO**  
**CNPJ.: 25.064.098/0001-71**  
**Adm.: 2021/2024**  
**UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA**

produtos, deverão providenciar a entrega no local indicado na referida ordem, sem nenhum custo adicional;

13.4 O prazo de vigência da Ata de Registro de preços/contrato será especificado naquele documento, na ausência deste a vigência é de 12 (doze) meses;

13.4.1 No caso de Atas de Registros de Preços, poderá ser aditivada por igual período, uma única vez, renovando-se o seu saldo para fins de planejamento anual e desde que seja utilizado índice de correção de preços e aceite pelo fornecedor que detém Ata registrada.

13.4.2 Caso o fornecedor não aceite, será solicitado o saldo referente a 03 (três) meses do planejamento indicado no Estudo Técnico Preliminar ou, em caso de sua ausência, os quantitativos solicitados nos últimos 03 (três) meses.

#### **14 DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

14.1 A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para fornecimento do objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 162 da Lei 14.133 e suas alterações, dentre elas a suspensão do direito de licitar pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

14.1.1 A Contratada ficará sujeita, em caso de atraso na execução dos serviços ou fornecimento de bens e produtos, às penalidades previstas no ARTIGO 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal:

14.1.1.1 Lei Federal nº 14.133/21 – Art. 90 § 5º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

14.2 Se a infração cometida se caracterizar de má-fé ou causar prejuízos ao abastecimento efetuado pela Prefeitura Municipal de Angico Tocantins, poderá esta impor àquela a pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Poder Público ou propor à autoridade competente, a declaração de inidoneidade, pelo período de até 02 (dois) anos.

14.3 No caso de troca do produto na forma estabelecida nos subitens anteriores, a licitante assumirá a responsabilidade pelos custos de armazenagem, que incluem: transporte, carga, descarga, estocagem e movimentação, relativos ao período em exame, que deverão ser pagos pela licitante através da Guia de Arrecadação própria, emitida pela Prefeitura Municipal de Angico. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada até que seja atestado o novo recebimento do produto.

14.4 As multas são independentes entre si e a aplicação de uma não exclui a das outras,



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO**  
**CNPJ.: 25.064.098/0001-71**  
**Adm.: 2021/2024**  
**UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA**

sendo descontadas do respectivo pagamento, através da retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos valores apurados.

Angico/TO, aos 26 de novembro de 2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO, ESTADO DO TOCANTINS**  
**CNPJ: 25.064.098/0001-71**  
**CLEOFAN BARBOSA LIMA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**ORGÃO GERENCIADOR**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANGICO**  
**CNPJ: 13.901.867/0001-60**  
**DEUSIVAN SOUSA DOS SANTOS OLIVEIRA,**  
**GESTORA DO FMAS**  
**ORGÃO PARTICIPANTE**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANGICO/TO**  
**CNPJ: 06.073.608/0001-22**  
**CARMELITA SARAIVA DA CONCEIÇÃO**  
**GESTORA DO FME**  
**ORGÃO PARTICIPANTE**

**GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**SÉRGIO MIRANDA LIMA**  
**CNPJ.:11.271.018/0001-44**  
**ORGÃO PARTICIPANTE**



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO  
CNPJ.: 25.064.098/0001-71  
Adm.: 2021/2024  
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA

**ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°016/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1427/2024**

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2024, ÀS ----H----MIN ( --- ) HORAS.LOCAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_/UF**

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**

<b>BAIRRO:</b>				
<b>CEP:</b>				
<b>TELEFONE:</b>				
<b>CONTATO DA LICITANTE:</b>				
<b>BANCO DA LICITANTE:</b>				
<b>ITENS</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>PERCENTUAL DESCONTO%</b>
1.				

A EMPRESA: .....DECLARA QUE:

1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS.

3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

4 QUE **NÃO POSSUI** COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_/UF**, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.

5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO N° 363, CENTRO, CEP: 59.390-000,

\_\_\_\_\_/UF TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO**  
**CNPJ.: 25.064.098/0001-71**  
**Adm.: 2021/2024**  
**UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA**

**CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL**

**OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.**



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO  
CNPJ.: 25.064.098/0001-71  
Adm.: 2021/2024  
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°016/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1427/2024**

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_/UF**  
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

\_\_\_, PORTADOR DO RG\_\_\_, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO, NOS TERMO DO INCISO I, ART. 67 DA LEI 14.133/2021.

\_\_\_EM, \_\_\_\_\_ DE \_\_\_ DE 2024.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO  
CNPJ.: 25.064.098/0001-71  
Adm.: 2021/2024  
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°016/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1427/2024**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

....., INSCRITO NO CNPJ N° ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) ....., PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N° ..... E CPF N° ....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. N° 68 DA LEI N° 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, ACRESCIDO PELA LEI N° 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ( )<sup>1</sup>.

.....  
(DATA)

..... (REPRESENTANTE LEGAL)

<sup>1</sup> Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



CNPJ.: 25.064.098/0001-71

Adm.: 2021/2024

UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°016/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1427/2024**

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N° [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O N° [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR N° 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR N° 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

( ) **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR N° 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR N° 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

**OBSERVAÇÕES:**

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC N° 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR(NO CASO DE ME E EPP)  
CPF: XXX.XXX.XXX-XXCRC: \_\_\_\_\_



CNPJ.: 25.064.098/0001-71

Adm.: 2021/2024

UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°016/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1427/2024**

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_/UF**  
AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA ....., INSCRITA NO CNPJ N° ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR ....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N°..... E DO CPF N° ....., DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

\_\_\_\_EM, \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO**  
**CNPJ.: 25.064.098/0001-71**  
**Adm.: 2021/2024**  
**UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA**

**ANEXO VIII – DA ATA DE REGISTO DE PREÇOº**

**/20**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°016/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1427/2024**

ATA DE REGISTRO PARA de Aquisição de celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ANGICO/TO** e a empresa ----, inscrita no CNPJ nº-----.

**ORGÃO GERENCIADOR: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO, ESTADO DO TOCANTINS**, inscrito no CNPJ/MF: 25.064.098/0001-71, com sede sito na Rua Antônio Thiago, s/n, Centro, CEP: 77.905-000 Angico - Tocantins, neste ato representado pelo prefeito o senhor **CLEOFAN BARBOSA LIMA**, brasileiro, casado inscrito no CPF/MF: 498.481.511-68.

**ORGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANGICO/TO**, inscrita no CNPJ: 06.073.608/0001-22 com sede Rua Rodrigues Aguiar nº s/n, Prédio “Mozar Pontes Nascimento”, neste ato representado pela Gestora a senhora **CARMELITA SARAIVA DA CONCEIÇÃO**, brasileiro, inscrito no CPF: 844.836.361-20.

**ORGÃO PARTICIPANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANGICO/TO**, que entre si fazem parte, de um lado o **MUNICÍPIO DE ANGICO/TO**, inscrito no **CNPJ/MF** sob o nº **11.271.018/0001-44**, pessoa jurídica de direito público, com sede na avenida perimetral, CEP 77905-000, Angico, Estado do Tocantins, neste ato representado por seu Gestor, o Sr. **SERGIO MIRANDA LIMA**, brasileiro, servidor público municipal, portador do CPF sob nº **023.172.661-97**.

**ORGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrita no CNPJ/MF: 13.901.867/0001-60, com sede sito na Rua do comércio, centro, CEP: 77.905-000 Angico - Tocantins, neste ato representado pela gestora senhora **DEUSIVAN SOUSA DOS SANTOS OLIVEIRA**, brasileira, capaz, inscrita no CPF: 005.927.771-48.

**DETENTORA DA ATA** outro lado a empresa -----, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº -----, com sede ----- nº --- CEP: -----, centro cidade ---, neste ato representada pelo Sr.(a). -----, inscrito no CPF sob o nº -----, doravante denominada **CONTRATADA** nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1 DO OBJETO**



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO**  
**CNPJ.: 25.064.098/0001-71**  
**Adm.: 2021/2024**

**UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA**

Selecionar a melhor proposta de preço, melhor condição de pagamento para **Registro de preço para futura, eventual e parcelada, aquisição de materiais de pedagógicos, expediente e papelaria, para atender a demanda das secretarias vinculadas a Prefeitura, Fundos municipais de Assistência social, Educação e Saúde de Angico/TO, pelo período de 12 (doze) meses.**

**1.1-** A presente Ata tem por objeto o registro de preços, especificado (s) no (s) item (ns) do Termo de Referência, anexo II do edital do **Pregão eletrônico nº \_\_/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## **2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

TABELA POR FUNDO:

## **3 CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

3.1- A presente ata tem o valor total, fixo e irrevogável, de **R\$ ----- (-----)**, cujos produtos serão adquiridos de acordo com a necessidade da **ÁREA REQUISITANTE**, não sendo obrigatório a aquisição da quantidade total registrada na ata de preços.

3.2- O valor supra referido inclui todas as despesas concernentes à entrega dos objetos, como impostos, taxas, fretes, contribuições e outras que se fizerem necessárias à plena e completa execução do objeto desta ata.

3.3 A entrega será realizada nos locais indicados por cada secretaria, inclusive na Zona Rural e povoados do Município Angico Tocantins, de acordo com as solicitações da contratante, dentro do prazo contratual, na forma do cronograma estabelecido, sendo a entrega **5 (cinco) dias úteis**, após solicitação do setor competente, levando em consideração que não temos almoxarifado para armazenar grandes quantidades.

**3.4 A empresa vencedora do certame licitatório poderá fazer a entrega em até 03 (três) vezes por semana, sempre que solicitado, não será aceita os produtos encaminha via ônibus, Van ou a terceiro.**



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO**  
**CNPJ.: 25.064.098/0001-71**  
**Adm.: 2021/2024**

**UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA**

**Parágrafo único:** Considerando a urgência e as solicitações terão que serem atendidas imediatamente, levando em consideração que não temos almoxarifado para armazenar estoque, sendo assim, as aquisições serão realizadas para o consumo diário e quantidades exigidas deverão ser entregues conforme o solicitado pelas áreas requisitantes.

**Recebemos os itens de consumo nos seguintes endereços:**

**Secretária Municipal de Educação-FME** endereçada na Rua Rodrigues Aguiar n° s/n, Prédio “Mozar Pontes Nascimento”; Horário de Atendimento das 07hrs:00min às 13hrs:00min;

**Prefeitura municipal de Angico/TO** situada na rua Antônio Thiago, Palácio Robertinho Borges”; Horário de Atendimento das 07hrs:00min às 13hrs:00min;

**Almoxarifado Municipal de Angico/TO** situado na Rua Rodrigues Aguiar n° s/n, Prédio “Mozar Pontes Nascimento”; Horário de Atendimento das 07hrs:00min às 13hrs:00min;

**Secretaria Municipal de Saúde:** Situada na Rua Av. Perimetral endereço provisório; Novo Prédio será Rua Rodrigues Aguiar n° s/n, Prédio “Mozar Pontes Nascimento”; Horário de Atendimento das 07hrs:00min às 13hrs:00min;

**Secretaria Municipal de Assistência Social:** Situada na rua do comercio, centro s/n Angico/TO; Horário de Atendimento das 07hrs:00min às 13hrs:00min;

### **3.5 Vedação a acréscimo de quantitativos**

a) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **3.6 Da adesão à ata de registro de preços**

a) *Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

b) *Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*

c) *demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*

d) *consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*

e) *A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO**  
**CNPJ.: 25.064.098/0001-71**  
**Adm.: 2021/2024**

**UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA**

- f) *O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*
- g) *Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*
- h) *O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*
- i) *O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item a).*

**Dos limites para as adesões**

- I. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*
- II. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*
- III. *Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item I.*

*A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item I, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.*

**4 CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1- A despesa decorrente da aquisição do objeto deste Contrato correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da prefeitura de Angico/TO:



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO**  
**CNPJ.: 25.064.098/0001-71**  
**Adm.: 2021/2024**

**UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA**

**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS VINCULADO A PREFEITURA**

Órgão	Unid	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Ficha	Fonte
10	02	04.122.0052.2.093 - Manutenção do Gabinete do Prefeito	3.3.90.30	366	1.500.0000.00000
10	07	13.392.0471.2.036 Manutenção do departamento da cultura	3.3.90.30	80	1.500.0000.00000
10	12	18.541.1010.2.046 - Manutenção da Secretaria do Meio Ambiente	3.3.90.30	103	1.500.0000.00000
10	13	20.606.0668.2.050 - Manutenção da Secretaria de Agricultura	3.3.90.30	134	1.500.0000.00000
10	21	26.782.1012.2.044 - Manutenção da secretaria do Transporte	3.3.90.30	171	1.500.0000.00000
10	08	04.122.0052.2.009 - manutenção da secretaria de administração	3.3.90.30	29	1.500.0000.00000
10	06	27.812.0721.2.106- manutenção do departamento de esportes	3.3.90.30	69	1.500.0000.00000

**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS VINCULADO AO FME**

Órgão	Unid	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Ficha	Fonte
12	18	12.361.0403.2.024 - Manutenção da Secretaria de Educação	3.3.90.30	209	1.500.1001.00000

**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS VINCULADO AO FMS**

Órgão	Unidade	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Ficha	Fonte
13	14	10.302.0210.2.06 3-Manutenção da secretaria de saúde	3.3.90.30	00157	1.500.1002.00000

**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS VINCULADO AO FMAS**

Órgão	Unidade	Funcional	Natureza da	Ficha	Fonte
-------	---------	-----------	-------------	-------	-------



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO**  
**CNPJ.: 25.064.098/0001-71**  
**Adm.: 2021/2024**

**UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA**

		Programática	Despesa		
14	19	08.244.1002.2.075- Manutenção da secretaria de Assistência social	3.3.90.30	00334	1.500.0000.00000

## **5 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

5.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

5.5 O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.8 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.9 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.10 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.11 Mantiverem sua proposta original.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO**  
**CNPJ.: 25.064.098/0001-71**  
**Adm.: 2021/2024**

**UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA**

- 5.12 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.13 O registro a que se refere o item 5.9 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.14 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.15 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.11 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.16 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
- 5.17 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.18 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.19 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.20 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.21 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.22 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.15, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.23 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.10, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO**  
**CNPJ.: 25.064.098/0001-71**  
**Adm.: 2021/2024**

**UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA**

- 5.24 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.25 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.26 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, conforme Art. 83, § 4º da Lei 14.133/2021.

## **6 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

### **6.4 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:**

- 6.4.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.4.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.4.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.4.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.4.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.4 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.4.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO**  
**CNPJ.: 25.064.098/0001-71**  
**Adm.: 2021/2024**

**UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA**

7.4.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.4.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.4.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.5.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.5.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.3.1.03, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.5.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.5.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.5.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.5 e no item 7.5.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.5.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO**  
**CNPJ.: 25.064.098/0001-71**  
**Adm.: 2021/2024**

**UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA**

registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.4 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.5 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.5.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.5.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.6 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.7 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.8 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.9 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.10 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.6, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1 – O registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa ata de registro de preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO**  
**CNPJ.: 25.064.098/0001-71**  
**Adm.: 2021/2024**

**UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA**

d) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta ata de registro de preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a)” a “e)”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

9.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos efeitos, cancelado o preço registrado.

9.3.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.3.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.3.3 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.3.4 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.3.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3.6 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.3.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.3.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.3.9 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.3.10 Por razão de interesse público;

9.3.11 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO**  
**CNPJ.: 25.064.098/0001-71**  
**Adm.: 2021/2024**

**UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA**

**10 DAS OBRIGAÇÕES DA FUTURA CONTRATADA**

10.1 Serão de inteira responsabilidade da empresa, além do previsto no termo de referência, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda e ainda:

a) Assumir o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade. b) manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

c) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

d) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

e) Aceitar, nas mesmas condições estabelecidas, os acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado.

**11 DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO**

11.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega dos materiais, depositados na conta indicada pela futura contratada, mediante a apresentação das Notas Fiscais e o pedido de pagamento pelo Núcleo de Material do Município. Parágrafo único: Eventuais despesas com Tarifas Bancárias decorrentes do pagamento serão de responsabilidade da CONTRATADA.



**ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO  
CNPJ.: 25.064.098/0001-71  
Adm.: 2021/2024**

**UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA**

**11.2 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:**

- a) Certidão de Regularidade relativa à Seguridade Social, emitida pelo órgão competente;**
- b) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;**
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Federal e Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.**

**12 DOS PRAZOS/VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

***12.1 A VIGÊNCIA SERÁ DE 12 (DOZE) MESES SENDO DO DIA SENDO DO DIA --- DE MÊS DE 202\_\_ Á --- DE MARÇO 202\_\_.***

**12.2 A presente ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos da Lei 14.133/2021;**

**13 DO CONTRATO**

13.1. Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa ata serão celebrados contratos específicos com as empresas, com posteriores solicitações pelas Secretarias Municipais interessadas;

**14-CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

14.1 - A CONTRATADA deverá fornecer, quando solicitado, a(s) quantidade solicitada(s) pelo Município, não podendo, portanto, estipular o fornecimento de quantidades mínimas ou máximas, de acordo as especificações do ***Termo de referência***;

a) O produto será entregue conforme a solicitação do requisitante, deverá ser entregue na sede da contratante mediante requisição devidamente autorizada pelo ordenador de compras e em conformidade com a Nota de Empenho.

b) A entrega deverá ser efetuada IMEDIATA, a contar da SOLICITAÇÃO feita Setor de Compras conforme necessidade das áreas requisitantes;

14.2 - A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento e entrega dos produtos com as quantidades solicitadas nos locais determinados pela CONTRATANTE, sem que haja qualquer custo adicional, devendo a mesma cumprir com todas as exigências constante no edital do Pregão eletrônico no qual a presente ata originou-se;

14.2 Os produtos a serem entregues e que porventura forem rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato deverão ser substituídos nos seguintes prazos: a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até 24 horas após a Contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega;

14.3 A recusa injustificada da Contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas na presente ata;



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO**  
**CNPJ.: 25.064.098/0001-71**  
**Adm.: 2021/2024**

**UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA**

14.4 Poderão fazer uso da(s) Ata(s) de Registro de Preços, todos os Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Município.

## **15 DAS PENALIDADES**

15.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

15.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

15.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

15.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 15.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

15.5 Caso haja inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, o Município poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções previstas na Lei federal n.º 14.133/2021 e posteriores alterações.

15.6 As penalidades serão:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

15.7 Será garantido ao licitante, o direito prévio da citação e da ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contra quaisquer das situações acima previstas.

15.8 Essas penalidades serão aplicadas a critério do Município, e, sempre que aplicadas, serão devidamente registradas;

15.9 Serão aplicadas as penalidades:



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO**  
**CNPJ.: 25.064.098/0001-71**  
**Adm.: 2021/2024**

**UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA**

- 15.10 Quando houver recusa injustificada da empresa em assinar a Ata de Registro de Preços, ou não assiná-la dentro do prazo estabelecido pelo Município;
- 15.11 Sempre que verificadas pequenas irregularidades;
- 15.12 Quando houver atraso injustificado no fornecimento, entrega solicitado(s) e/ou execução do(s) serviço(s) por culpa da empresa;
- 15.13 Quando não corrigir deficiência apresentada no(s) material(ais) entregue(s) e/ou no(s) serviço(s) executado(s);
- 15.14 Quando houver descumprimento das cláusulas constantes na Ata de Registro de Preços ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente.
- 15.15 Para o caso previsto no subitem 15.10 será aplicada uma multa de 1% sobre o valor total homologado para a Empresa.
- 15.16 Para o caso previsto no subitem 15.11 será aplicada uma multa de 0,2% sobre o valor total registrado para a Empresa.
- 15.17 A advertência por escrito será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, sempre que se verificarem pequenas irregularidades (subitem 15.11). A sua reiteração demandará a aplicação de pena mais elevada, a critério do Município.
- 15.18 A multa será de 0,2% por dia de atraso, incidente sobre o valor total registrado para a empresa, para o caso previsto no item 15.12, limitado ao prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
- 15.19 Para os casos previstos no subitem 15.13 será aplicada a multa de 100% sobre o valor do item mal executado.
- 15.20 Para os casos previstos no subitem 15.14 será aplicada a multa de 15% sobre o valor total registrado para a empresa.
- 15.21 A multa prevista nos itens anteriores não impede que o Município rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na lei.
- 15.22 A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 15.23 A suspensão temporária de contratar com a Administração Municipal ou declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública será aplicada nos casos de maior gravidade depois de exame por Comissão especialmente designada pelo Prefeito Municipal.
- 15.24 As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

**16 DOS TRIBUTOS**



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO**  
**CNPJ.: 25.064.098/0001-71**  
**Adm.: 2021/2024**  
**UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA**

16.1. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social. Em caso algum, a CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

## **17 CONDIÇÕES GERAIS**

17.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **anexo ao edital**.

17.2- A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

17.3 – A presente Ata, assim como as eventuais alterações ou aditamentos, terão sua eficácia condicionada à publicação dos seus extratos e começará a vigorar a partir das respectivas assinaturas.

17.4 – A Ata poderá ser rescindida caso ocorram quaisquer dos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

17.5 O Município se obriga a efetuar o pagamento, de acordo com o disposto item 11.

17.6 O Município obriga-se a cumprir as obrigações contidas no Termo de Referência;

17.7 - Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de ANANÁS/TO, com renúncia de quaisquer outros ainda que privilegiados. E por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente ata, mediante assinatura do responsável legal da empresa vencedora que, lida e achada conforme, vai também assinada pelos órgãos competentes das pastas, e duas testemunhas.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (dois) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Angico/TO, ---de xxxxx de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO, ESTADO DO TOCANTINS**  
**CNPJ: 25.064.098/0001-71**  
**CLEOFAN BARBOSA LIMA**



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO**  
**CNPJ.: 25.064.098/0001-71**

**Adm.: 2021/2024**

**UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**ORGÃO GERENCIADOR**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANGICO**

**CNPJ: 13.901.867/0001-60**

**DEUSIVAN SOUSA DOS SANTOS OLIVEIRA,**  
**GESTORA DO FMAS**  
**ORGÃO PARTICIPANTE**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANGICO/TO**

**CNPJ: 06.073.608/0001-22**

**CARMELITA SARAIVA DA CONCEIÇÃO**  
**GESTORA DO FME**  
**ORGÃO PARTICIPANTE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGICO/TO**

**SERGIO MIRANDA LIMA**

**GESTOR DO FME**  
**ORGÃO PARTICIPANTE**